

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 11042012  
Código de validação: 80864BFD8C

**Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

**CONSIDERANDO** que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Esperantinópolis, Igarapé-Grande e Poção de Pedras.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 07 a 11 de maio de 2012 nas Comarcas de Esperantinópolis, Igarapé-Grande e Poção de Pedras.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes ao Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes e Roberta Costa Travincas.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Parágrafo Único. As atividades correcionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correcionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/04/2012 13:50 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

tramitando na Comarca de Tuntum, durante as férias da Juíza de Direito GLAUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA, a considerar o período de 12/03/2012 a 10/05/2012, em razão da suspeição, por ser parte no mencionado processo, do Juiz de Direito PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de abril de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/04/2012 14:24 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

## Coordenadoria dos Juízes de Direito

### PORTARIA-CGJ - 11042012

Código de validação: 80864BFD8C

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Esperantinópolis, Igarapé-Grande e Poção de Pedras.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 07 a 11 de maio de 2012 nas Comarcas de Esperantinópolis, Igarapé-Grande e Poção de Pedras.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes ao Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes e Roberta Costa Travincas.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/04/2012 13:50 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

### PORTARIA-CGJ - 11052012

Código de validação: 916C638280

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos da decisão exarada no dia 19 de março de 2012, nos autos do processo 37055/2011, R E S O L V E Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração dos fatos noticiados contra o juiz de direito da Terceira Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Maranhão, Dr. José Raimundo Sampaio Silva, nos autos do processo 37055/2011-TJ. Art. 2º Designar a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. Isabella de Amorim Parga Martins Lago, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, apresentar relatório com parecer conclusivo. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 23 de abril de 2012.



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 4612012  
Código de validação: B2D46E36DD

São Luís (MA), 24 de abril de 2012.

A Sua Excelência a Senhora  
**Dr<sup>a</sup>. TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES**  
Juíza de Direito Titular da Comarca de Poção de Pedras  
Av. Presidente Kennedy, nº 27, Centro  
CEP: 65.740-000 Poção de Pedras - MA

Assunto: **Notificação sobre a realização de correição geral ordinária.**

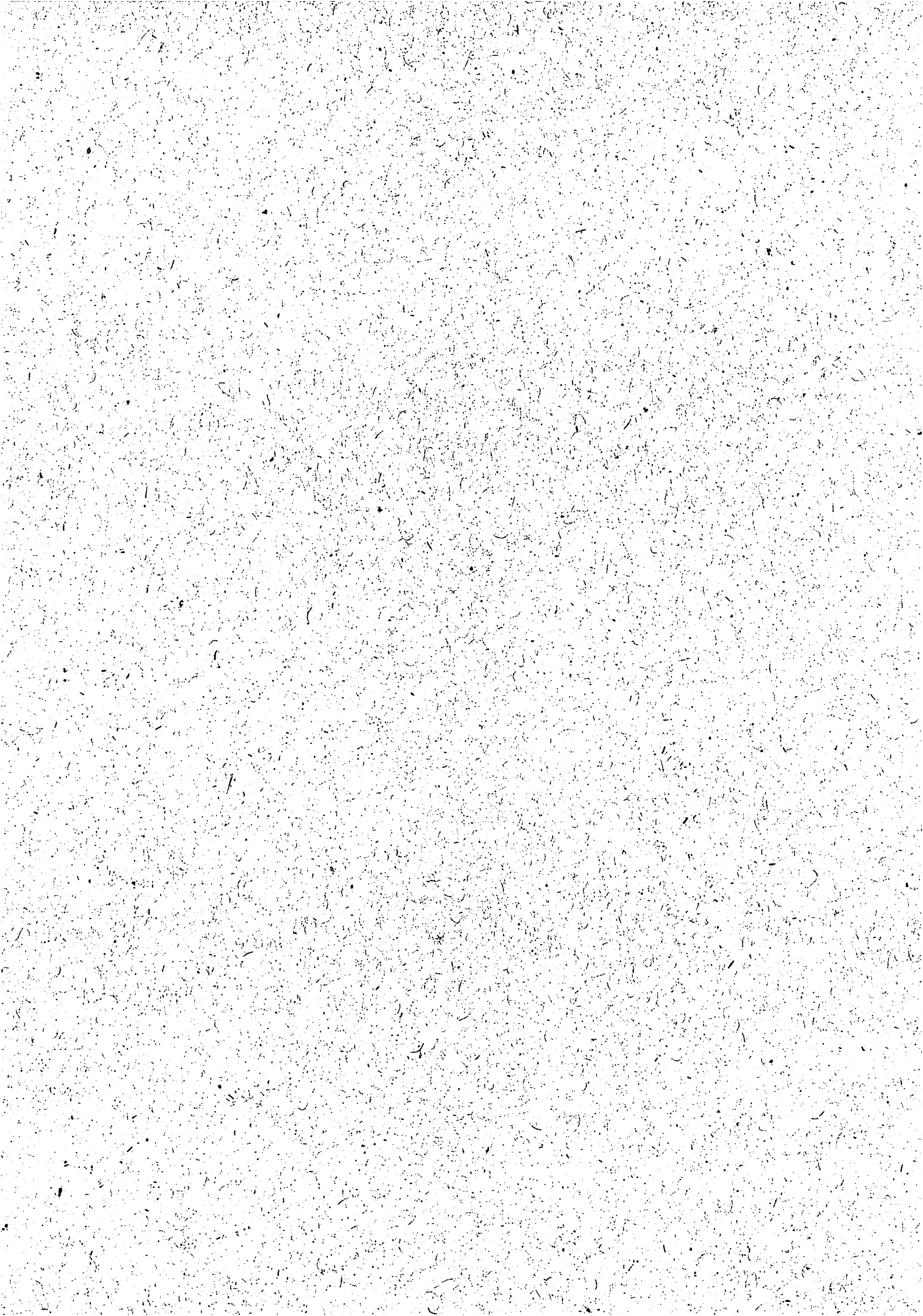
Senhora Juíza,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-11042012 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, **notifico** Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2012 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE  
CORREIÇÃO GERAL  
ORDINÁRIA  
2012**

**COMARCA DE  
POÇÃO DE PEDRAS**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** Comarca de Poção de Pedras, com endereço à Av. Presidente Kennedy, nº 27, Centro, CEP: 65.740-000, Fórum Judicial, Poção de Pedras/MA.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Poção de Pedras.

**Período Correicional:** 07 e 08 de maio de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correicional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **Nelson Ferreira Martins Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, e pelos Assessores Gabriella Azevedo Fernandes, Roberta Costa Travincas e Bruno Anderson Monteiro Santana, compareceu às 14 horas do dia 07 de maio de 2012 à sede da Comarca de Poção de Pedras/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Rômulo Lago e Cruz, juiz de direito titular da Comarca de Esperantinópolis, respondendo pela unidade correicionada, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informação em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correicional.

## **1. CORPO FUNCIONAL**

---

### **1.1 JUÍZA DE DIREITO TITULAR:**

Dra. Tereza Cristina Franco Palhares.

### **1.2 SERVIDORES**

#### **1.2.1 SECRETÁRIA JUDICIAL TITULAR:**

Elieny Linhares da Silva Carvalho.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**1.2.2 SECRETÁRIA JUDICIAL SUBSTITUTA:**

Luciene Lima do Nascimento Almeida.

**1.2.3 ASSESSORA JUDICIAL:**

Alyne de Oliveira Borges.

**1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):**

Não possui.

**1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):**

Antonio Costa de Miranda.

Elieny Linhares da Silva Carvalho.

Ezequiel de Freitas Oliveira.

**1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

Maria Dulce dos Santos Silva.

Pauleania Ximenes de Melo Rodrigues.

**1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:**

João Rodrigues Silva Filho.

Luciene Lima do Nascimento.

**1.2.8 ESTAGIÁRIOS:**

Não possui.

**1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:**

Não há.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**2. DADOS DO(A) JUIZ(A)**

---

**2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:**

Não.

**1.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:**

1 ano e 4 meses.

**1.3 TEMPO NA COMARCA:**

1 ano e 4 meses.

**1.4 FUNÇÕES CUMULADAS:**

Diretoria do Fórum e Juizado Especial.

**2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:**

Não.

**2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?**

Não. Porém, já houve autorização pelo Plenário do TJMA, conforme PORTARIA-GP - 5012012.

**3. DADOS DA VARA**

---

**3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:**

**3.1.2 NOME/LOCAL:**

Fórum Judicial – Avenida Presidente Kennedy, 27, centro, CEP 65.740-000,  
Poção de Pedras/MA.

**3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:**

Prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Poção de Pedras.

**3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:**

Boa.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**3.1.5 MOBILIÁRIO:**

Insuficiente.

**3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:**

Insuficientes.

**4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO**

---

**4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:**

Elisete Pereira dos Santos.

**4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):**

Não possui.

**5. DADOS DO JUÍZO**

---

**5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:**

Vara única com jurisdição plena.

**5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:**

431 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria).

**5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:**

853 processos tramitando até março (informação obtida junto à Divisão de Estatística da CGJ).

871 processos tramitando (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 71 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 76 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça Comum: 00 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 11 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 41 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 146 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 00 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 14 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 210 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 234 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 102 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 114 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 458 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 672 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça Criminal: 257 sentença (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 31 sentenças relativas (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

10

**5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:**

09

**5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:**

05

**5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:**

16

**5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:**

222

**5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:**

892 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

1002 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

**5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:**

206 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

117 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

**5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:**

775 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

725 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:**

200 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

117 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da CGJ).

**5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:**

Setembro de 2012.

**5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:**

19/08/2011.

**5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:**

15 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:**

12 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:**

27 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:**

16/04/2012.

**5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?**

Não.

**5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?**

Não.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:**

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual	X				Relatório enviado à Divisão dos Juízes em Estágio Probatório.
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral	X				

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária	X				
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária	X				
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária	X				
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal	X				
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal	X				
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informação de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	X		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores	X		

### 7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Em pastas simples – providenciar livro de folhas soltas e encadernar doravante
Carga para Ministério Público		X			Em pastas simples – providenciar livro de folhas soltas e encadernar doravante
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Em pastas simples – utilizar





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

					pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Ofícios Remetidos		X			Pasta simples – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Registro de Termos de Audiências		X			Em capa de processo – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Registro de Sentenças	X				

**LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS**  
(Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)

TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Em pastas simples – providenciar livro de folhas soltas e encadernar doravante
Carga para Ministério Público		X			Em pastas simples – providenciar livro de folhas soltas e encadernar doravante
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Em pastas simples – utilizar pasta AZ de capa dura e



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					encadernar doravante
Ofícios Remetidos		X			Em pastas simples – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Registro de Termos de Audiências <sup>1</sup>		X			Em capa de processo – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Registro de Sentenças		X			Em capa de processo – utilizar pasta AZ de capa dura e encadernar doravante
Rol de Culpados		X			Anotação de um único sentenciado; processos criminais aguardando a restauração para a devida anotação

## 8. DADOS ESTATÍSTICOS

2011		2012	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
431	600	853	160

## 9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

### 9.1 ANTIGOS

<sup>1</sup> Vale ressaltar que os livros estão no início, em razão do incêndio havido em 22 de setembro de 2011, conforme Mapa de Movimento da Comarca, em anexo.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.1

**PROCESSO: 134-56.2005.8.10.0112**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/04/2005**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA**  
**PARTES: MARIA ALZENIR SILVA BEZERRA X INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em abril de 2005; apresentados embargos em junho de 2005, tendo sido julgados improcedentes em novembro de 2005; houve apelação, que foi julgada em agosto de 2009, dando parcial provimento; petição protocolada em outubro de 2010 e apreciada em março de 2011, durante correição ordinária; petição do INSS apresentada em dezembro de 2011, tendo sido o processo despachado em janeiro de 2012; novo despacho em correição ocorrida em março de 2012; certidão à fl. 55 sem assinatura do servidor.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para que faça conclusão dos autos à juíza, para que dê seguimento ao feito; as certidões expedidas devem ser necessariamente assinadas.

9.1.2

**PROCESSO: 111-76.2006.8.10.0112**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/08/2006**  
**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**  
**PARTES: MP X M. P.P**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2011 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente, foi proferida decisão em abril de 2005; contestação oferecida em maio de 2005; termo de juntada à fl. 52 sem assinatura da secretária judicial; ausência de termo de encerramento do 1º volume e do termo de abertura do 2º; processo sentenciado em maio de 2006, julgando procedente o pedido; apelação interposta em julho de 2006 e julgada em outubro de 2007, dando parcial provimento; baixado os autos à Comarca de Poção de Pedras em janeiro de 2009; conclusos à então juíza da unidade em outubro de 2009, que não proferiu qualquer despacho; apenas em correição realizada em julho de 2010, o processo foi despachado, dando-se vista ao MP; termo de vista e certidão à fl. 296-v sem assinatura do servidor; em maio de 2011 foi protocolada uma petição do requerido, pleiteando a extinção do feito, por já ter cumprido a sentença; processo com tramitação regular até abril de 2012, ocasião em que foram prestadas pelo requerido as informações solicitadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos; todas as certidões, termos de vista e termos de juntadas constantes dos autos devem ser necessariamente assinados; providenciar termo de abertura e de encerramento de volume.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.3

**PROCESSO:** 4-37.2003.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 09/07/2003

**NATUREZA DA AÇÃO:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PARTES:** MARIA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO X INSS

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração dos autos formulado em novembro de 2011; despacho inicial proferido em novembro de 2011; certidão de fl. 17 não assinada pela servidora; citado o requerido em dezembro de 2011; pedido formulado em março de 2012, noticiando a ausência de contestação do requerido; em abril de 2012 foi apresentada a contestação, tendo os autos sido conclusos e despachado no mesmo mês, determinando diligências a serem tomadas pela secretaria; algumas folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 34; as certidões expedidas devem necessariamente ser assinadas; numerar e rubricar todas as folhas.

9.1.4

**PROCESSO:** 259-58.2004.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 12/05/2004

**NATUREZA DA AÇÃO:** PENAL – ART. 121, § 2º, II, CP

**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ VELOSO MONTERIO

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração de autos formulado pelo MP; despacho inicial proferido em 06 de março de 2006; em correição datada de 12/03/2012, foi dito apenas que o processo encontrava-se em ordem, não sendo determinado o cumprimento do despacho inicial; ofício expedido à Delegacia de Polícia de Poção de Pedras em março de 2012, conforme determinado; certificado em maio de 2012 a juntada aos autos da cópia do inquérito policial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os demais termos do despacho de fl. 09, citando-se o réu.

9.1.5

**PROCESSO:** 180-79.2004.8.10.0112

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 12/05/2004

**NATUREZA DA AÇÃO:** PENAL – ART. 157, § 2º, I, C.C 129, CAPUT, CP (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)

**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO X R. N. O. D. S.

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração de autos formulado pelo MP; despacho inicial proferido em 06 de março de 2006; em correição datada de 12/03/2012, foi dito apenas que o processo encontrava-se em ordem, não sendo determinado o cumprimento do despacho inicial; no mesmo mês foi expedido ofício à Delegacia de Polícia de Poção de Pedras; certificado em maio de 2012 a juntada aos autos da cópia do inquérito policial; processo autuado como segredo de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os demais termos do despacho de fl. 09, citando-se o réu; verificar a necessidade dos autos estarem em segredo de justiça e, em não havendo determinação do juízo ou não exigindo a lei, deverá ser retificada a autuação.

**9.1.6**

**PROCESSO: 177-27.2004.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – 155, § 1º, CP.**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTONIO VAZ DE CARVALHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração de autos formulado pelo MP; despacho inicial proferido em 06 de março de 2006; em correição datada de 12/03/2012, foi dito apenas que o processo encontrava-se em ordem, não sendo determinado o cumprimento do despacho inicial; no mesmo mês foi expedido ofício à Delegacia de Polícia de Poção de Pedras; certificado em maio de 2012 a juntada aos autos da cópia do inquérito policial; autuado como segredo de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir demais termos do despacho de fl. 09, citando-se o réu; verificar a necessidade dos autos estarem em segredo de justiça e, em não havendo determinação do juízo ou não exigindo a lei, deverá ser retificada a autuação.

**9.1.7**

**PROCESSO: 2-09.1999.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/06/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA**

**PARTES: ANTONIA GOMES DOS SANTOS X INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração dos autos formulado em novembro de 2011; despacho inicial proferido em novembro de 2011; certidão à fl. 10 não assinada pela servidora; citado o réu em dezembro de 2011; em março de 2012 foi apresentada contestação, tendo sido feita a conclusão dos autos em abril de 2012, e despachado no mesmo mês; juntado o instrumento de procuração em maio de 2012; algumas folhas não numeradas.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos; numerar e rubricar todas as folhas.

**9.1.8**

**PROCESSO: 135-75.2004.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

**PARTES: OSIEL ALVES DA SILVA X MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração dos autos formulado em março de 2012; despacho inicial proferido em abril de 2012; última folha não numerada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar a última folha; cumprir despacho de fl. 44.

**9.1.9**

**PROCESSO: 6-02.2006.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/01/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO**

**PARTES: LUIZ GONÇALVES DA SILVA X MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em janeiro de 2006; sentença proferida em julho de 2008, não tendo a secretaria encaminhado os autos ao TJMA, conforme determinado; somente em abril de 2011, após despacho da então juíza, foram os autos remetidos ao TJMA; julgada a remessa necessária em agosto de 2011 e baixados os autos em outubro de 2011; determinada a intimação das partes em novembro de 2011; certificado em janeiro de 2012 o transcurso do prazo sem que houvesse manifestação das partes; requerido o desarquivamento dos autos e execução da sentença em março de 2012, tendo sido deferido o pedido no mesmo mês; último despacho proferido determinando a intimação do autor.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o último despacho.

**9.1.10**

**PROCESSO: 221-75.2006.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/08/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em agosto de 2010; juntada a publicação da sentença em abril de 2011; petição do requerido apresentada em junho de 2011; determinada vista ao MP em agosto de 2011; manifestação do MP apresentada em outubro de 2011; despacho proferido em novembro de 2011;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

certificado o trânsito em julgado da sentença em novembro de 2011; pedido formulado nos autos em dezembro de 2011; nova sentença proferida em janeiro de 2012; ciência do MP em 03/05/2012; pedido formulado pelo Município em janeiro de 2012; despacho proferido em março de 2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Considerando que os autos retornaram do MP em razão da correição, dê-se vista ao órgão ministerial, em atenção ao último despacho.

**9.1.11**

**PROCESSO: 22-19.2007.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/2007**

**NATUREZA DA AÇÃO: ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**PARTES: SEBASTIÃO GREGÓRIO DE SOUSA X COMÉRCIO DE PEÇAS MOTO FLYNG LTDA E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/01/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em fevereiro de 2007; contestação oferecida por uma das partes requeridas em junho de 2007; decretada a revelia do primeiro requerido em agosto do mesmo ano; termo de conclusão à fl. 48 não assinada pela secretaria judicial; nomeado curador ao requerido em janeiro de 2012; certificado em maio de 2012 o transcurso do prazo sem qualquer manifestação da curadora nomeada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos.

**9.1.12**

**PROCESSO: 595-23.2008.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/12/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA C.C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

**PARTES: MIGUEL DOS SANTOS SOUSA X INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/03/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente foi proferida decisão em dezembro de 2008; contestação oferecida em março de 2009; certificado em outubro de 2009 que o autor foi intimado para manifestar-se sobre a contestação; requerimento de prosseguimento do feito em maio de 2010; às fls. 41, 49, 55 e 66 consta intimação publicada no diário eletrônico, porém assinada pela secretária judicial, de ordem da juíza, nos termos do artigo 3º, XXV, III, do Provimento nº 01/2007 da CGJ que, todavia, não confere tais poderes ao secretário judicial; audiência de conciliação realizada em junho de 2011; apresentadas alegações finais pelas partes.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos; observar os termos do Provimento nº 01/2007, a fim de que proceda à realização correta dos atos ordinatórios.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.1.13**

**PROCESSO: 603-63.2009.8.10.0112**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/08/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: A. D. D. S. P E OUTROS X S. L. P. D. S**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em setembro de 2009; ata de audiência datada de março de 2010; processo paralisado desde então, razão pela qual foi determinada, em abril de 2011, a intimação do requerente para dizer sobre interesse no prosseguimento do feito, havendo resposta do autor em agosto de 2011 pelo prosseguimento, tendo manifestação do MP também no mesmo mês; despacho da juíza em janeiro de 2012, designando audiência; ata de audiência à fl. 61, datada de 07/03/2012, a qual não foi realizada em virtude do não comparecimento do requerido e da ausência de notícia do cumprimento da precatória; expedido ofício (fl. 63) em abril de 2012, em cumprimento ao despacho da juíza.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar quanto ao envio do ofício de fl. 63 à Comarca de Axixá/TO e, tendo sido enviada, providenciar juntada do AR.

**9.1.14**

**PROCESSO: 41-54.2009.8.10.0112**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/01/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**  
**PARTES: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA X JOSÉ DE RIBAMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/01/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** À fl. 18 consta termo de conclusão sem data; à fl. 19, consta termo de conclusão sem assinatura da secretária judicial; deferida liminar de busca e apreensão em setembro de 2008; requerido o sobrestamento do feito por 60 dias em outubro de 2008; em agosto de 2010, foi determinada a intimação do autor; pedido de prosseguimento do feito protocolado em setembro de 2010; certificado pela oficiala de justiça os motivos pelos quais não realizou a busca e apreensão do veículo; despachado em janeiro de 2012; publicado despacho em março de 2012; às fls. 47, consta intimação publicada no diário eletrônico, porém assinada pela secretária judicial, de ordem da juíza, nos termos do artigo 3º do Provimento nº 01/2007 da CGJ; certificado o transcurso do prazo sem que houvesse manifestação da parte, porém a certidão não está assinada pelo servidor.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos; observar os termos do Provimento nº 01/2007, a fim de que proceda à realização correta dos atos ordinatórios; todos os termos de conclusão dos autos e certidões devem ser necessariamente preenchidos e assinados.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.1.15**

**PROCESSO: 338-61.2009.8.10.0112 (PROCESSO DO JUIZADO)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/04/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO**

**PARTES: A JERRY BEZERRA X MAX JARDEL F. SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo da competência do juizado especial, porém autuado como sendo da justiça comum; despacho inicial proferido em abril de 2009; sentença proferida em maio de 2009; despachos proferidos em julho e agosto de 2010, sendo novamente despachado apenas em janeiro de 2012, determinando à secretaria a atualização dos valores da execução; valores atualizados em fevereiro de 2012; processo despachado em correição em março de 2012 e certificada a intimação do exequente em abril de 2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar quanto à existência de manifestação do exequente, fazendo, após, conclusão dos autos; reautuar o processo, fazendo constar a numeração padronizada dos processos de competência do Juizado Especial.

**9.1.16**

**PROCESSO: 604-82.2008.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

**PARTES: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA LUZIA LTDA X BANCO SA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Deferida a liminar em dezembro de 2008; sentença proferida em junho de 2010; certificado o trânsito em julgado em 14/02/2011; pedido do requerente formulado em fevereiro de 2010 e indeferido apenas em maio de 2011; pedido do requerente formulado em 04/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos à juíza; ser mais diligente no cumprimento das determinações do juiz, evitando, assim, paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

**9.1.17**

**PROCESSO: 675-84.8.10.0112 (6752008) (SEGREDO DE JUSTIÇA)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/12/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: DEPÓSITO**

**PARTES: M. A. C. LTDA. X T. S. B.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/04/2012 (sentença).**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Decisão liminar em 14/01/2009; conclusão dos autos em 14/09/2009 e despacho proferido apenas em 29/07/2010; processo passou a ter tramitação regular até 17/01/2011, quando foi feito concluso e somente despachado em 17/01/2012, sendo, por fim, sentenciado em 20/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, bem como cumprir os termos da sentença.

**9.1.18**

**PROCESSO: 385-35.2009.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

**PARTES: FRANCISCA TEIXEIRA DOS SANTOS X INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 21/03/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho em 04/05/2009 determinando a citação; contestação apresentada em 01/07/2009; audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/08/2010, tendo ocorrido em 09/06/2011 e em 18/08/2011; manifestação do requerido apenas em 29/02/2012; por fim, foi proferida sentença em 21/03/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas e dar cumprimento integral à sentença.

**9.1.19**

**PROCESSO: 70-70.2010.8.10.0112 (702010) (SEGREDO DE JUSTIÇA)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/03/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE**

**PARTES: D. A. M E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X B. C. M.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2012 (sentença proferida em audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 29/03/2010, determinando a citação do requerido; certidão negativa de cumprimento pelo meirinho; conclusão dos autos em 10/06/2010, sendo o processo despachado em 02/08/2010, determinando a intimação da parte autora para informar o endereço correto do requerido, sendo tal informação prestada em 14/10/2010, e, no mesmo dia, cumprido pelo meirinho o mandado expedido; novo despacho já em correção ocorrida em 29/03/2011, determinando a citação do requerido por carta precatória; reiteradas certidões negativas de cumprimento de mandado pelo meirinho por não localização do requerido; termo de audiência una em 11/04/2012, com comparecimento da parte autora e do requerido, tendo sido proferida sentença na mesma ocasião; termo de juntada de carta precatória em 27/04/2012; certidão de trânsito em julgado da sentença em 04/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial numerar e rubricar todas as folhas e dar cumprimento integral à sentença.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.1.20**

**PROCESSO: 577-65.2009.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/09/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**

**PARTES: GONÇALO VIEIRA CRUZ X UNIBANCO AIG SEGUROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/03/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** certidão de recebimento dos autos pela secretaria judicial em 08/05/2009, sem a assinatura da secretária judicial (fl. 12); processo concluso e despachado em 13/05/2009; petição de juntada de exame complementar em 19/04/2010, sendo os autos conclusos em 09/06/2010 e despachado em 10/08/2010, quando foi designada data para realização de audiência una; termo de audiência à fl. 25; sentença proferida em 08/09/2010; recurso inominado interposto em 08/02/2011; certidão em 03/03/2011, informando a interposição intempestiva de recurso, e conclusão dos autos na mesma data; despacho proferido em 23/03/2011, recebendo o recurso e determinando a intimação da parte recorrida; contrarrazões apresentadas em 29/04/2011; autos recebidos pela turma recursal em 06/06/2011, sem assinatura do recebedor; acórdão proferido em 13/10/2011, havendo certidão de publicação datada de 19/12/2011 e certidão de trânsito em julgado do acórdão em 03/01/2012; despacho em 06/03/2012 (fl. 132), determinando a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas e dar cumprimento integral ao despacho de fl. 132; todas as certidões devem ser necessariamente assinadas.

**9.1.21**

**PROCESSO: 383-70.2006.8.10.0112 (3832006)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/11/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO**

**PARTES: MARIA ZENEUDA DOS SANTOS ARAÚJO X EUGÊNIO PEREIRA DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/01/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 23/08/2006, sendo determinada a citação do interditando para comparecer à audiência de interrogatório pelo despacho proferido em 25/09/2007; certidão informando novo endereço da requerente em 06/12/2007; despacho em correição em 10/04/2008, designando data para realização de audiência de interrogatório; carta precatória intimatória à fl. 24; certidão em 15/07/2008 informando a não realização da audiência em virtude da ausência justificada da promotora de justiça; termo de interrogatório do interditando em 15/10/2008; conclusão dos autos em 03/03/2009 sem assinatura da secretária judicial, e despachado no mesmo dia, sendo determinada a intimação do perito para apresentar laudo no prazo de 10 dias; juntada do laudo em 18/03/2009, tendo havido manifestação do Ministério Público



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em 09/06/2009; novo despacho em 20/10/2009; tramitação de carta precatória; conclusão e despacho em 17/01/2011, determinando a intimação da parte requerente para manifestar interesse no prosseguimento do feito; ofício de encaminhamento de carta precatória à fl. 98.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem, aguardando a devolução de carta precatória.

**9.1.22**

**PROCESSO: 192-93.2004.8.10.0112 (1922004) (SEGREDO DE JUSTIÇA)  
(PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004  
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL  
PARTES: MP X LUÍS DE SOUSA MAIA, "LINO"**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração de autos em 28/02/2012; processo despachado em 06/03/2012 (fl. 15) e em correição em 12/03/2012, apontando estar o processo em ordem, sem determinar o cumprimento de despacho anterior; manifestação da DEPOL em 03/04/2012; certidão de juntada de cópia de autos de inquérito policial em 04/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os demais termos do despacho de fl. 15.

**9.1.23**

**PROCESSO: 186-86.2004.8.10.0112 (1862004) (SEGREDO DE JUSTIÇA)  
(PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004  
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL  
PARTES: MP X JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, "ZÉ MARIA"**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração de autos em 29/02/2012; processo despachado em 06/03/2012 (fl. 11) e em correição em 12/03/2012, apontando estar o processo em ordem, sem determinar o cumprimento de despacho anterior; manifestação da DEPOL em 22/03/2012; certidão de juntada de cópia de autos de inquérito policial em 04/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os demais termos do despacho de fl.11.

**9.1.24**

**PROCESSO: 350-51.2004.8.10.0112 (3502004) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004  
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PESSOAIS E**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**MORAIS**

**PARTES: DAMIÃO ALVES DE SOUSA X TELEMAR S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/03/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo de restauração de autos devidamente sentenciado em 15/03/2012; certidão de expedição de "envio de matéria eletrônica" para o Diário da Justiça Eletrônico – DJE, para fins de intimação do advogado das partes e fins de publicação, em 12/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento aos demais termos da sentença.

**9.1.25**

**PROCESSO: 3-91.1999.8.10.0112 (31999)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/09/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

**PARTES: MARCELINA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA X INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 27/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ação de restauração de autos apresentada em 23/11/2011, sendo despachada em 22/11/2011, determinando a citação da parte requerida para contestar a ação; novo despacho apenas em correição ocorrida em 27/03/2012, determinando a conclusão dos autos para despacho/decisão; contestação apresentada em 23/03/2012, sendo os autos conclusos em 16/04/2012 (fl. 31-v), sem assinatura do secretário judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À juíza para que dê prosseguimento ao feito; à secretaria para que assine todos os termos de conclusão dos autos.

**9.1.26**

**PROCESSO: 674-65.2009.8.10.0112 (6742009) (SEGREDO DE JUSTIÇA)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/11/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL**

**PARTES: MP X G. A. S.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia em 25/11/2009, sendo proferido despacho em 18/01/2010, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 14/04/2010; foi requerida a concessão de liberdade provisória pelo MP em 10/03/2012 e proferida decisão em 16/03/2010; alvará de soltura à fl. 66; despacho proferido em 12/04/2010, redesignando a audiência de instrução e julgamento; termos de audiência em 09/06/2010, em 11/08/2010 e em 31/08/2010; alegações finais pelo MP em 05/10/2010; despachos proferidos em 27/10/2010 e em 09/11/2011, fazendo menção à suspensão havida dos prazos processuais e determinando a intimação do acusado para apresentar alegações finais; certidão de não manifestação do advogado do acusado em 31/01/2012, tendo sido proferido



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

despacho em correição em 13/03/2012; alegações finais pelo acusado apresentadas somente em 03/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos à juíza para deliberação.

**9.1.27**

**PROCESSO: 527-73.2008.8.10.0112 (5272008)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/11/2008**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**  
**PARTES: ZAQUEL DE SOUSA BEZERRA X MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 13/07/2010; interposto recurso, foi proferido acórdão em 16/06/2011; certidão em 01/09/2011 informando o trânsito em julgado; novo despacho somente em 17/01/2012, determinando a intimação do autor; petição da parte autora requerendo o cumprimento da sentença em 27/02/2012, estando as folhas dessa petição soltas nos autos, porém devidamente numeradas e rubricadas; despacho somente em correição em 12/03/2012, apontando estar o processo em ordem; novo despacho na mesma data, determinando a intimação do executado para apresentar embargos à execução; certidão de cumprimento de citação pelo meirinho em 27/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos à juíza, bem como proceder à juntada da petição de fls. 89/90 aos autos.

**9.1.28**

**PROCESSO: 352-79.2008.8.10.0112 (3522008)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/08/2008**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**  
**PARTES: JOSÉ DE RIBAMAR BORGES DA SILVA X UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado em 24/09/2007, quando foi designada data para realização de audiência una; termo de audiência em 23/10/2007; ofício expedido ao IML em 25/10/2007, sem comprovação da devida remessa; em 08/09/2008 foi proferido despacho determinando a expedição de ofício ao IML; resposta ao ofício à fl. 46, informando o IML que não foi realizado nenhum exame no autor; despacho em 12/03/2009 determinando a intimação da parte autora para dizer se foi submetida ao exame de corpo de delito no IML; certidão em 26/03/2009 informando que o autor comunicou ter realizado exame de corpo de delito, sendo proferido novo despacho em 15/04/2009, determinando a expedição de ofício ao IML para enviar o exame complementar do autor; despacho em 17/09/2009, determinando nova expedição de ofício ao IML; certidão em 09/06/2011



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

apresentando os motivos pelo não cumprimento do despacho proferido em 18/08/2010; manifestação da DEPOL apresentada em 13/07/2011; despacho em 16/01/2012, determinando a intimação do requerente; último despacho em 20/03/2012 (fl. 75-v).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar imediato cumprimento ao despacho de fl. 75-v.

**9.1.29**

**PROCESSO: 485-87.2009.8.10.0112 (4852009)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/05/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**PARTES: CLAUDIA MARIA CARVALHO DE MESQUITA X GEOVANE ÂNGELO DA SILVA – “PROA”**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 03/06/2009, designando data para realização de audiência de conciliação; termo de audiência em 25/06/2009; sentença homologatória de acordo proferida em 02/07/2009; novo despacho somente em 04/08/2010, determinando a intimação da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito; certidão em 27/09/2010 informando o interesse na parte autora no prosseguimento da ação; despacho em 07/10/2010 (fl. 20), determinando a intimação da parte requerida; manifestação do requerido em 18/07/2011 e da parte autora em 20/03/2012; despacho em 09/04/2012 (fl. 32), determinando a intimação da parte requerida para apresentar os documentos que justifiquem o cumprimento do acordo homologado por sentença.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar imediato cumprimento ao despacho de fl. 32.

**9.1.30**

**PROCESSO: 365-49.2006.8.10.0112 (3652006)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/11/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**PARTES: JOSÉ FRANCISCO DIAS BRASIL X HELVÉCIO FERNANDES DOS SANTOS FILHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Sentença proferida em 26/01/2007; apelação interposta em 23/02/2007; contrarrazões apresentadas em 26/03/2007; parecer ministerial em 02/08/2007; acórdão proferido em 23/08/2007; embargos de declaração interpostos em 10/09/2007 e decididos em 11/10/2007; recurso extraordinário e recurso especial interpostos em 28/01/2008; contrarrazões de recurso extraordinário em 06/03/2008; termo de encerramento de volume com 208 folhas e sem assinatura da secretária judicial; termo de abertura de 2º volume em 01/03/2012; contrarrazões de recurso especial em 06/03/2008; decisões de inadmissão de recurso extraordinário e especial



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em 12/03/2008; termo de baixa dos autos à Vara Única de Poção de Pedras em 16/01/2012, sendo proferido despacho em 23/01/2012; manifestação do embargado em 16/02/2012 e certidão de que não houve manifestação pela parte embargante em 01/03/2012; processo despachado em correição em 15/03/2012, determinando a intimação do exequente para apresentar o valor do débito atualizado; intimação realizada em 17/04/2012, mediante publicação do DJE, valendo ressaltar que a secretária judicial assinou o documento intimatório "de ordem", com base no art. 3º do Provimento 001/2007 da CGJ/MA, todavia este artigo não confere tal poder ao secretário judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar quanto à apresentação do débito atualizado pelo exequente, bem como para que siga os estritos termos do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA.

**9.1.31**

**PROCESSO: 134-90.2004.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA**

**PARTES: REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA. X MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado inicialmente em inspeção realizada em 22/02/2002; novo despacho proferido somente em 09/05/2002, determinando a citação; tramitação lenta, sendo o processo despachado basicamente em correições; sentença proferida em 23 de fevereiro de 2010; apelação interposta em 27/05/2010; despacho recebendo recurso em 05/07/2010; intimação realizada em 05/07/2010, mediante publicação do DJE, valendo ressaltar que a secretária judicial assinou o documento intimatório "de ordem", com base no art. 3º do Provimento 001/2007 da CGJ/MA, todavia este artigo não confere tal poder ao secretário judicial; parecer ministerial em 17/12/2010; acórdão proferido em 09/08/2011; certidão de trânsito em julgado e baixa dos autos à Comarca de Poção de Pedras em 26/09/2011; despacho em 11/10/2011, determinando a intimação das partes; manifestação da parte requerida em 06/12/2011; certidão de não manifestação da parte autora em 16/12/2011; decisão em 21/12/2011, determinando a intimação da parte autora para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios; publicação de decisão em 24/02/2012 (fl. 253); certidão de não manifestação da parte autora em 09/04/2012; despacho em 09/04/2012, determinando a intimação da autora via oficial de justiça (fl. 255).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar imediato cumprimento ao despacho de fl. 255, bem como para que siga os estritos termos do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.1.32**

**PROCESSO: 157-60.2009.8.10.0112**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/02/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**  
**PARTES: ALDUILLIO SILVA DOS SANTOS X UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em audiência ocorrida em 16/03/2010; recurso inominado interposto pela parte autora em 26/03/2010 e parte requerida em 06/05/2010; certidão de tempestividade do recurso do autor e de intempestividade do recurso do requerido; contrarrazões pelo autor em 23/06/2010; decisão em 28/07/2010, recebendo o recurso do autor e não recebendo o recurso da parte requerida; intimação realizada em 04/11/2010, mediante publicação do DJE, valendo ressaltar que a secretária judicial assinou o documento intimatório "de ordem", com base no art. 3º do Provimento 001/2007 da CGJ/MA, todavia tal artigo não confere tal poder ao secretário judicial; acórdão proferido em 10/10/2011; processo despachado em 13/12/2011, em 24/01/2012, em 27/01/2012 e em 15/02/2012, sendo determinado neste último a realização de penhora *on line*; certidão informando depósito efetuado pela parte requerida em 23/02/2012; despacho em 20/03/2012, chamando o feito à ordem e determinando a intimação da parte requerente (fl. 125-v).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar imediato cumprimento ao despacho de fl. 125-v, bem como para que siga os estritos termos do Provimento nº 001/2007 da CGJ/MA.

**9.1.33**

**PROCESSO: 134-80.2010.8.10.0112 (1742010)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO**  
**PARTES: VALDIMAR MOREIRA DOS SANTOS COUTINHOS X ALICE TRINDADE DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/01/2012 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 22/06/2010, designando data para a realização de exame pessoal e interrogatório da interditanda; termo de interrogatório em 22/07/2010; processo despachado somente em correição em 24/03/2011, ficando parado injustificadamente até ser proferida decisão em 24/01/2012, determinando a expedição de termo de curatela provisório; manifestação do MP em 02/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer imediata conclusão dos autos à juíza para que tome conhecimento da manifestação ministerial.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.1.34**

**PROCESSO: 55-14.2004.8.10.0112 (29192001)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004 (03/12/2001)**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X F.M. DOS SANTOS BEZERRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/01/2012 (fls. 106).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 12/12/2001; processo com tramitação regular até fevereiro de 2006, quando paralisado por 04 (quatro) anos; em setembro de 2010, foi determinada a intimação do exequente para manifestar interesse no prosseguimento da ação; manifestação apresentada em outubro de 2010, solicitando a suspensão do processo por 120 dias; somente em 13/09/2011 houve petição do exequente requerendo prosseguimento do feito e realização de penhora *on line*; foi proferido despacho determinando a intimação do exequente para atualizar o valor da execução; certidão em 04/05/2012 (fl. 111), informando que não houve manifestação do exequente.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos à juíza para conhecimento da certidão de fls. 111.

**9.1.35**

**PROCESSO: 347-96.2004.8.10.0112 (702003)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004 (13/11/2003)**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO MONITÓRIA**  
**PARTES: E.XIMENES DE SOUSA MORAES – POSTO XIMENES X**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/03/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 13/11/2003; processo sentenciado em 22/10/2009; remessa necessária ao TJMA (art. 475, I, CPC); processo julgado pelo TJMA em 02/08/2011, tendo sido negado provimento à remessa; processo baixado à Comarca de Poção de Pedras em outubro de 2011, sendo determinada a intimação das partes para requererem o que entenderem de direito; 03 (três) petições interpostas pela exequente em fevereiro de 2012; processo concluso em 01/03/2012 e proferido despacho no mesmo mês, porém ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial; última folha do processo sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir imediatamente o último despacho; numerar e rubricar todas as folhas dos autos.

**9.1.36**

**PROCESSO: 349-66.2004.8.10.0112 (3492004)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/02/2004**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENSÃO PREVIDENCIÁRIA**  
**PARTES: MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA X INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2011 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 04/03/2004; processo sentenciado em 29/08/2007; remessa necessária enviada ao tribunal; processo julgado pelo TRF 1 em 13/07/2009, tendo sido dado provimento parcial à remessa; processo baixado em outubro de 2009 à Comarca de Poção de Pedras; petição da parte autora somente em 30/10/2009, requerendo prioridade na tramitação nos termos da Lei 10.173/2001; processo paralisado até agosto de 2010, quando despachado, determinando a intimação da parte autora para requerer a execução, o que foi atendido em 12/08/2010; novo despacho determinando à parte autora que apresente o valor atualizado do débito, em setembro de 2010; planilha de cálculos apresentada em 14/01/2011 e despachado em correição em 28/03/2011, sendo determinada a citação do INSS para opor embargos; embargos à execução em apenso (139-34.2012.8.10.0112), em 07/05/2012, ainda pendente de conhecimento pela juíza.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos à juíza para conhecimento dos embargos opostos.

**9.1.37**

**PROCESSO: 4-76.1999.8.10.0112 (831999)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/09/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: APOSENTADORIA**

**PARTES: MARIA MADALENA SILVA X INSS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/12/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 20/09/1999; processo sentenciado em 07/05/2003, sendo procedente o pedido inicial; remessa necessária julgada em 24/02/2011, tendo sido negado provimento; embargos de declaração apresentados em 01/07/2011 e julgados em 28/07/2011; processo baixado em dezembro de 2011 à Comarca de Poção de Pedras, sendo despachado determinando a intimação pessoal do INSS acerca de sentença; apelação interposta pelo INSS em 29/02/2012; contrarrazões em 29/03/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos, para que a juíza verifique quanto à remessa do recurso ao TRF1.

**9.1.38**

**PROCESSO: 120-09.2004.8.10.0112 (1202004) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: NAZARÉ SOARES DE OLIVEIRA ARAÚJO X MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012.**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração dos autos formulado em 13/03/2012, sendo feita conclusão em 11/04/2012 e proferido despacho em 11/04/2012, ainda pendente de cumprimento.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho; numerar e rubricar todas as folhas.

**9.1.39**

**PROCESSO: 121-91.2004.8.10.0112 (1212004) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/2004**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**  
**PARTES: MARILENE SOARES OLIVEIRA SILVA X MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração dos autos formulado em 13/03/2012, sendo feita conclusão em 11/04/2012 e proferido despacho em 11/04/2012, ainda pendente de cumprimento.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho; numerar e rubricar todas as folhas.

**9.1.40**

**PROCESSO: 195-48.2004.8.10.0112 (1952004) (SEGredo DE JUSTIÇA) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 129, CAPUT,CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO FEITOSA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração dos autos formulado em 28/02/2012; processo concluso em 02/03/2012 e proferido despacho em 06/03/2012 (fl. 12), determinando a expedição de ofício à Delegacia de Polícia para encaminhar todas as cópias respectivas, após citar o réu para contestar a restauração; em correição datada de 12/03/2012, foi dito apenas que o processo se encontrava em ordem, não sendo determinado o cumprimento do despacho anterior; juntada dos documentos apresentados pela Delegacia de Polícia, em 22/03/2012; processo cadastrado indevidamente como segredo de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento imediato aos demais termos do despacho de fls. 12; reatuar o processo sem a observação de "segredo de justiça".

**9.1.41**

**PROCESSO: 256-06.2004.8.10.0112 (2562004) (PROCESSO DE**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 129, CAPUT, CP.)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO BEZERRA MATIAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração dos autos formulado em 28/02/2012; processo concluso em 02/03/2012 e proferido despacho em 06/03/2012 (fl. 10), determinando a expedição de ofício à Delegacia de Polícia para encaminhar todas as cópias respectivas, após citar o réu para contestar a restauração; em correição datada de 12/03/2012, foi dito apenas que o processo apenas se encontrava em ordem, não sendo determinado o cumprimento do despacho anterior; juntada dos documentos apresentados pela Delegacia de Polícia, em 22/03/2012; termo de juntada irregular (sem data e assinatura).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento imediato aos demais termos do despacho de fl. 10; os termos de juntada devem obedecer ao disposto no Provimento 19/2009.

**9.1.42**

**PROCESSO: 145-22.2004.8.10.0112 (1452004) (SEGREDO DE JUSTIÇA)  
(PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/09/2004**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, CAPUT, CC ART. 14, II, CP)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO CARNEIRO SALES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Pedido de restauração dos autos formulado em 28/02/2012; processo concluso em 02/03/2012 e proferido despacho em 06/03/2012 (fl. 19), determinando a expedição de ofício à Delegacia de Polícia para encaminhar todas as cópias respectivas, após citar o réu para contestar a restauração; em correição datada de 12/03/2012, foi dito apenas que o processo apenas se encontrava em ordem, não sendo determinado o cumprimento do despacho anterior; juntada dos documentos apresentados pela Delegacia de Polícia, em 04/05/2012; processo cadastrado indevidamente como segredo de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento imediato aos demais termos do despacho de fl. 19; reatuar o processo sem a observação de "segredo de justiça".

**9.1.43**

**PROCESSO: 222-31.2004.8.10.0112 (V VOLUMES)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/2004**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CAEMA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MARANHÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 19/11/2004; termo de ajustamento de conduta celebrado em 05/03/2007 (fls. 70/74); processo com tramitação muito lenta; somente em 20/02/2012, a representante do MP requereu a adoção de medidas (fls. 976/978); termo de juntada irregular (sem data e assinatura); apenas em correição datada de 28/03/2012, foi acolhido o requerimento ministerial e determinado seu cumprimento, devendo, após, os autos serem conclusos para designação de audiência (fl. 979); requerida intimada; informações prestadas pelo Banco do Brasil.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento aos demais termos do despacho correicional de fl. 979.

**9.1.44**

**PROCESSO: 392-61.2008.8.10.0112 (3922008)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/06/2007**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DE SGURO DPVAT**

**PARTES: ARISLENE DO VALE SILVA X UNIBANCO AIG SEGUROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial, designando audiência de instrução e julgamento, proferido em 16/07/2007 (fl. 18); audiência realizada em 29/08/2007 (fls. 25/26); contestação apresentada em audiência; processo de 2007 a 2011 na tentativa de realização de exame complementar, referente às lesões corporais da autora; em 17/03/2011, o delegado regional de Timon/MA encaminhou cópia do exame complementar solicitado (fl. 69); processo com termo de conclusão datado de 03/08/2011, paralisado até 13/01/2012, quando despachado pela juíza titular, determinando a intimação da parte autora para se manifestar sobre o documento de fl. 73; despacho publicado em 24/02/2012 (fl. 80); despacho de fl. 80-v pendente de cumprimento.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho de fl. 80-v.

**9.1.45**

**PROCESSO: 38-36.2008. 8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/02/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: E.C.V X IRANILDE FERREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/04/2012, fls. 22 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 09/04/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento integral à sentença e, após, arquivar com baixa na distribuição.

**9.1.46**

**PROCESSO: 99-91.2008.8.10.0112**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/05/2008**  
**NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**  
**PARTES: JOÃO BATISTA SANTOS X PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 06/03/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 11/06/2008; processo sentenciado em 23/06/2010 (fls. 95/97); intimações realizadas; processo encaminhado ao TJMA; em decisão monocrática, datada de 04/10/2011, o Desembargador Relator negou seguimento à remessa necessária; processo baixado em fevereiro de 2012 à Comarca de Poção de Pedras, tendo sido proferido despacho determinando a intimação das partes; intimações realizadas; na certidão de fl. 123 consta a informação de que não houve manifestação das partes.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos para que a juíza tome conhecimento da certidão de fl. 123.

**9.1.47**

**PROCESSO: 475-14.2007.8.10.0112 (4752007) (II Volumes)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**  
**PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS VIGIAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E ASSEMELHADOS DE POÇÃO DE PEDRAS – AVIASGPP X JOÃO BATISTA SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/04/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 04/10/2007 (fl. 276); processo sentenciado em 07/02/2008 (fls. 282/286); petição da parte autora datada de 14/05/2008, juntada às fls. 290/291; processo paralisado de 2008 a 2010, quando determinada a remessa ao TJMA; remessa necessária julgada em 11/10/2011 e baixada ao juízo *a quo* em fevereiro de 2012; em petição datada de 28/03/2012 as partes requereram a extinção do processo em face do acordo firmado; despacho solto nos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha do despacho aos autos e, após, cumpri-lo; observar que cada volume processual deverá conter no máximo duzentas folhas; numerar e rubricar todas as folhas.

**9.1.48**

**PROCESSO: 15-32.2004.8.10.0112 (152004)**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004**  
**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL representando em F.H.B.P X H.P.M**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 16/02/1998; processo sentenciado em 27/08/1998 (fls. 45/47); recurso de apelação interposto pelo requerido e julgado em 18/09/2001, tendo sido negado provimento; requerido citado em 14/06/2002 para pagar os alimentos devidos; acordo celebrado entre as partes declarado sem efeito, em 05/08/2004 (fl. 129), e determinado o cumprimento da sentença; em 03/05/2012, a representante do Ministério Público requereu a realização de diligências.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos para que a juíza verifique se houve o cumprimento integral da sentença, bem como para tomar conhecimento da última manifestação ministerial; numerar e rubricar todas as folhas.

**9.1.49**

**PROCESSO: 235-88.2008.8.10.0112**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/06/2008**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REPRESENTANDO L.B.B, L.B.B e R.B.B X R.S.B**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 21/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 12/08/2008; processo sentenciado em 29/09/2010 (fls. 61/63).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar quanto ao cumprimento integral da sentença.

**9.1.50**

**PROCESSO: 78/2007**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/02/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 213, CP.)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ERISVALDO DA SILVA MARTINS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 23/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 30/05/2007 (fls. 150/156); não há informação da condenação do acusado ao TRE; recurso de apelação interposto, sendo julgado em 21/07/2008, tendo sido negado provimento; recurso devolvido à Comarca de Poção de Pedras; ciente o representante do MP em 04/02/2009; termo de vista ao advogado do acusado em 18/11/2008; não houve termo de encerramento do primeiro volume (215 folhas); consta no segundo volume pedido de progressão de regime para o semiaberto, o qual foi deferido em





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

22/12/2008; o preso nessa data encontrava-se no Centro de Ressocialização Regional de Pedreiras/MA; pedido de progressão para o regime aberto em 13/10/2009, deferido em 10/03/2010; às fls. 350/352 consta pedido do réu para o cumprimento da pena em Cuiabá/MT; manifestação ministerial favorável; às fls. 369, consta informação da unidade prisional de Cuiabá/MT de que não há vaga tendo em vista a superlotação; manifestação ministerial pendente de conhecimento pelo juiz.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão imediata dos autos, para conhecimento da manifestação ministerial na última folha pela juíza; nos processos com mais de 200 folhas, deve haver os respectivos termos de abertura e encerramento de volume; numerar e rubricar todas as folhas.

## **9.2 ALEATÓRIOS**

### **9.2.1**

**PROCESSO: 923-45.2011.8.10.0112 – RÉU PRESO**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/12/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, § 3º, C.C 14, II, CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CARLOS DA SILVA FERREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em fevereiro de 2012; citado o réu em 23/03/2012, o qual noticiou a impossibilidade financeira de constituir advogado; nomeado defensor dativo em 25/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 85.

### **9.2.2**

**PROCESSO: 833-37.2011.8.10.0112 – RÉU PRESO**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 155, CP**

**PARTES: MONISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ QUINTO DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/04/2012 (fl. 72).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em novembro de 2011; citado o réu em 12/12/2011; conforme documentos juntados aos autos, foi convertida a prisão em flagrante em preventiva em outubro de 2011, certificado somente em abril de 2012; último despacho proferido em 25/04/2012, nomeando novo defensor dativo; e expedindo-lhe ofício em 27/04/2012, mas nada certificado nos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar o envio do ofício ao defensor dativo e, providenciando a juntada do AR.

### **9.2.3**

**PROCESSO: 566-02.2010.8.10.0112 (APENSO O 433-23.2011.8.10.0112)  
– RÉU PRESO (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 22/11/2010  
**NATUREZA DA AÇÃO:** 217-A C/C ART. 1º, VI, LEI 8072/90 (APENSO INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO)  
**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO X E. F. D. A. N

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/04/2012 (fl.70/72).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente despachado em novembro de 2011; sentenciado em abril de 2012, declarando restaurados os autos; publicada a sentença em 24/04/2012; apenso o processo de insanidade mental, o qual foi inicialmente despachado em novembro de 2011; manifestação do MP em abril de 2012, pugnando pela não homologação do incidente; algumas folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas; fazer conclusão dos autos, para que a juíza aprecie a manifestação ministerial.

#### 9.2.4

**PROCESSO:** 832-52.2011.8.10.0112 – RÉU PRESO  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 26/10/2011  
**NATUREZA DA AÇÃO:** PENAL  
**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO SILVA COSTA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 26/04/2012 (fl. 202).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Em novembro de 2011, foi determinada a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão da necessidade de instauração de incidente de insanidade; certificado em janeiro de 2012 o arquivamento dos autos de prisão em flagrante e a juntada da decisão nele proferida; laudo psiquiátrico juntado aos autos em fevereiro de 2012; juntada ao processo a cópia dos autos do incidente; recebida a denúncia em 17/04/2012; certidão de citação do acusado em abril de 2012 (fl. 199), sem assinatura da oficiala de justiça; requerimento do réu apresentado em abril de 2012; termo de encerramento do 1º volume em 27/04/2012, bem como termo de abertura do 2º volume; último despacho designando audiência de instrução e julgamento em 26/04/2012 (fl. 202); à fl. 203, foi certificado o arquivamento dos autos do incidente, bem como juntada a decisão nele proferida, por meio da qual foi homologado o laudo pericial, declarando inimputável o acusado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir as determinações constantes do despacho de fl. 202; as certidões devem ser necessariamente assinadas.

#### 9.2.5

**PROCESSO:** 797-63.2009.8.10.0112 – RÉU PRESO  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 05/10/2009  
**NATUREZA DA AÇÃO:** PENAL – ART. 121, § 2º, I, CP  
**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO X FRASNCISCO ALVES DA SILVA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 27/04/2012 (fl. 100-v).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Embora o Inquérito Policial tenha sido distribuído no ano de 2009, apenas em abril de 2012 o MP ofereceu a denúncia; juntada ao processo a cópia do despacho proferido nos autos que recebeu a denúncia; prisão decretada em dezembro de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para providenciar a juntada aos autos do despacho original de recebimento da denúncia e, após, cumpri-lo integralmente.

**9.2.6**

**PROCESSO: 111-03.2011.8.10.0112 – RÉU PRESO (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/02/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 157, § 2º, I E II, CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JÚLIO RICARDO DA SILVA PEREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/03/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo de restauração de autos iniciado em 22/03/2012 a pedido do MP; mandado de prisão expedido em 21/03/2012; determinada a citação do réu para contestar a ação, proferida em 28/03/2012; expedida carta precatória de citação à Comarca de São Luís em 09/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para providenciar a juntada aos autos do AR, referente à carta precatória expedida.

**9.2.7**

**PROCESSO: 853-28.2011.8.10.0112 – RÉU PRESO**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/11/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 150, § 1º, CC, C.C 217-A, CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X D. D. M**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/02/2012 (fl. 55).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em 06/12/2012; certificada a citação do acusado em dezembro de 2011; certificado o transcurso do prazo sem apresentação de defesa pelo acusado; defesa preliminar apresentada em maio de 2012; em apenso o auto de prisão em flagrante, no qual foi convertida em prisão preventiva, em 07/11/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão dos autos; arquivar o processo em apenso, certificando nos autos principais a sua existência e o seu arquivamento, bem como juntando cópia da decisão de conversão da prisão.

**9.2.8**

**PROCESSO: 246-83.2009.8.10.0112 – RÉU PRESO (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/03/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CP.**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO SAMPAIO PESSOA**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 06/03/2012 (fl. 95).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo de restauração de autos iniciado em fevereiro de 2012; processo concluso à juíza em 27/02/2012, que despachou em 06/03/2012, nomeando defensor para apresentação de contestação e, além disso, determinou que após a efetiva restauração dos autos, ficassem os mesmos suspensos até o deslinde do incidente de insanidade; apenso o incidente que foi iniciado em outubro de 2011; apresentado laudo médico em novembro de 2011; último despacho proferido em 06/03/2012 (fl. 95), nomeando defensor ao réu.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 95.

**9.2.9**

**PROCESSO: 235-59.2006.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/08/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CLEITON DA SILVA GONÇALVES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo de restauração de autos iniciado em 29/02/2012; despacho inicial proferido em 06/03/2012 (fl. 33); certificado em 04/05/2012 a juntada aos autos de cópia do Inquérito Policial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os demais termos do despacho de fl. 33.

**9.2.10**

**PROCESSO: 273-42.2004.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, C.C 61, II, H, CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X A. Z. D. S.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo de restauração de autos iniciado em 14/02/2012; despacho inicial proferido em 06/03/2012 (fl. 12); certificado em 04/05/2012 a juntada aos autos de cópia do Inquérito Policial, processo autuado como em segredo de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir os demais termos do despacho de fl. 12; verificar a necessidade dos autos estarem em segredo de justiça e, em não havendo determinação do juízo ou não exigindo a lei, deverá ser retificada a autuação.

**9.2.11**

**PROCESSO: 419-90.2006.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/12/2006**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, II E IV, CP**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X F. C. S**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo de restauração de autos iniciado em 29/02/2012; despacho inicial proferido em 06/03/2012 (fl. 21); certificado em 04/05/2012 a juntada aos autos de cópia do Inquérito Policial, processo autuado como em segredo de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial para cumprir os demais termos do despacho de fl. 21; verificar a necessidade dos autos estarem em segredo de justiça e, em não havendo determinação do juízo ou não exigindo a lei, deverá ser retificada a autuação.

### 9.2.12

**PROCESSO: 619-51.2008.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/12/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CP.**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EVALDO DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/04/2012 (fl. 16).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo de restauração de autos iniciado em 16/04/2012; despacho inicial proferido em 18/04/2012; certificado pela oficiala de justiça, em 03/05/2012, que compareceu à Delegacia da cidade para entregar o ofício n. 196/2012-GJD.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem, aguardando cópia do Inquérito Policial a ser enviada pela Delegacia de Polícia do município.

### 9.2.13

**PROCESSO: 396-35.2007.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/11/2007**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, II E IV, CP**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO DOS SANTIS SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/04/2012 (fl. 16).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo de restauração de autos iniciado em 16/04/2012; despacho inicial proferido em 18/04/2012; certificado pela oficiala de justiça, em 03/05/2012, que compareceu à Delegacia da cidade para entregar o ofício n. 199/2012-GJD.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem, aguardando cópia do Inquérito Policial a ser enviada pela Delegacia de Polícia do município.

### 9.2.14

**PROCESSO: 273-71.2006.8.10.0112 - RÉU PRESO (PROCESSO DE**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/09/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, C.C 14, II, CP.**

**PARTES: MINSITÉRIO PÚBLICO X JOSÉ DA SILVA SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/03/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo de restauração de autos iniciado em 14/02/2012; despacho inicial proferido em 06/03/2012; certificado pela secretaria os motivos pelos quais não expediu ofício à delegacia do município; certificado pela oficiala de justiça, em 20/04/2012, que citou o acusado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar o transcurso do prazo sem a apresentação de manifestação pelo acusado e, em seguida, cumprir a parte final do despacho de fl. 54.

**9.2.15**

**PROCESSO: 9000149-22.2012.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**PARTES: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS X TNL PCS S.A (OI)**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ano da distribuição atuado equivocadamente como sendo de 2011, embora o processo somente tenha sido distribuído em 2012; despacho inicial proferido em 11/04/2012, em folha solta nos autos, designando audiência de conciliação, instrução e julgamento.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para providenciar imediatamente a juntada do despacho nos autos e evitar essa prática; reautuar o processo, especificando o correto ano de distribuição do feito.

**9.2.16**

**PROCESSO: 9000144-97.2012.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/04/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**PARTES: RAIMUNDO SOARES GOMES X TNL PCS S.A (OI)**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ano da distribuição atuado equivocadamente como sendo de 2011, embora o processo somente tenha sido distribuído em 2012; despacho inicial proferido em 11/04/2012, em folha solta nos autos, designando audiência de conciliação, instrução e julgamento.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para providenciar imediatamente a juntada do despacho nos autos e evitar essa prática; reautuar o processo, especificando o correto ano de distribuição do feito.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.2.17**

**PROCESSO: 900031-46.2012.8.10.0112**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CIVEL**  
**PARTES: CLEMILDA MELO DA SIVA X SILAS "MOTOTAXI"**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/04/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 24/01/2012, designando audiência de conciliação, instrução e julgamento, porém, sem assinatura da juíza; petição apresentada em abril de 2012, noticiando acordo celebrado entre as partes; sentença proferida em abril de 2012, em folha solta nos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para providenciar imediatamente a juntada da sentença aos autos e, após, cumpri-la; encaminhar o processo ao gabinete, a fim de que o despacho de fl. 06 seja cancelado.

**9.2.18**

**PROCESSO: 608-85.2009.8.10.0112 (6082009) (SEGREDO DE JUSTIÇA)**  
**(PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/08/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO**  
**PARTES: M.B.S. E M.S.S X C.M.S.S**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/04/2012 (sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ação de restauração de autos apresentada em 08/03/2012 e despachado em correição, determinando a citação por edital da mãe biológica do menor; certidão em 13/04/2012, informando que a mãe biológica não se opõe à adoção; termo de conclusão sem data e assinatura da secretária judicial; sentença proferida em 23/04/2012, já carimbada com o registro de sentença em 26/04/2012, todavia, em folhas soltas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, e dar cumprimento aos termos da sentença, juntado-a aos autos.

**9.2.19**

**PROCESSO: 717-02.2009.8.10.0112**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/07/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**  
**PARTES: ANTONIO NILTON DA CRUZ SILVA E DEUSDETE AVELINO DA SILVA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/04/2012 (sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 05/07/2009, sendo novamente despachado em 29/07/2010; sentença proferida em 25/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento à sentença.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.2.20**

**PROCESSO: 392-90.2010.8.10.0112 (1162010) (LEI Nº 9099/95)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA**  
**PARTES: ADINILTON MONTEIRO DOS SANTOS X ZÉ DO BERNARDINO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/04/2012** (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 12/07/2010; audiência una realizada em 03/08/2010, ocasião em que foi homologado o acordo firmado; em 27/10/2010 foi proferido despacho, sendo justificado por certidão da secretária judicial a demora no cumprimento do mesmo; há, ainda, certidão informando o descumprimento do acordo homologado por sentença; decisão em 26/01/2012; termo de juntada à fl. 30-v sem preenchimento dos dados e sem assinatura da secretária judicial; certidão informando o cumprimento do acordo em 29/03/2012; sentença em 09/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir a sentença de 09/04/2012, retificar a capa dos autos, fazendo constar procedimento sumaríssimo, em vez de sumário, bem como para cumprir o determinado no Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.21**

**PROCESSO: 782-94.2009.8.10.0112**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/08/2009**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL**  
**PARTES: MP X JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/04/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebida a denúncia em 15/09/2009; despacho em 10/08/2010, nomeando defensor dativo; despacho em 01/06/2011 nomeando novo defensor dativo; novo despacho em 09/11/2011, informando acerca do incêndio ocorrido no fórum e determinando a intimação do defensor dativo; despacho em correição em 15/03/2012, nomeando novo defensor dativo; manifestação do acusado em 20/04/2012; último despacho em 24/04/2012; há ofícios e mandados de intimação em folhas soltas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o último despacho, bem como juntá-lo aos autos do processo, inclusive os ofícios e mandados de intimação.

**9.2.22**

**PROCESSO: 9000002-93.2012.8.10.0112**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/01/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**  
**PARTES: EDNELTO BRITO DA SILVA X LOURIVAL SILVA GOMES "IRMÃO LOURO"**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/04/2012.**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 16/01/2012; despacho em correição em 15/03/2012, determinando a intimação da parte requerente para informar endereço atualizado do requerido; certidão em 17/04/2012 informando o novo endereço do requerido; despacho em 25/04/2012, em folha solta, designando audiência una.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho proferido em 25/04/2012, bem como juntá-lo aos autos do processo.

**9.2.23**

**PROCESSO: 14-66.2012.8.10.0112 (142012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO**

**PARTES: FRANCISCO PEREIRA RAMOS X MARIA BEZERRA DE SOUSA RAMOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 19/01/2012, sendo designada data para realização de audiência una; termo de audiência de justificação em 07/03/2012, ocasião em que foi proferido despacho de redesignação de audiência; termo de audiência de instrução e julgamento em 25/04/2012, ocasião em que foi determinada nova data para realização da instrução processual.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem, aguardando a data da nova audiência.

**9.2.24**

**PROCESSO: 259-48.2010.8.10.0112 (2982010) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/07/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**

**PARTES: CLAUDIANA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO X UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ação de restauração de autos apresentada em 15/02/2012; processo inicialmente despachado em 05/03/2012; manifestação da parte requerida em 09/04/2012, sendo os autos conclusos no mesmo mês; sentença proferida em 25/04/2012, em folhas soltas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento à sentença, bem como juntá-la aos autos do processo.

**9.2.25**

**PROCESSO: 302-24.2006.8.10.0112 (3022006) (SEGREDO DE JUSTIÇA) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/09/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PARTES: MP X A.E.B.L.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ação de restauração de autos apresentada em 29/02/2012; despacho inicial em 06/03/2012 (fl. 18); despacho em correição em 12/03/2012, informando estar o processo em ordem; manifestação da DEPOL em 22/03/2012; certidão de juntada em 04/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar imediato cumprimento às demais determinações contidas no despacho de fl. 18.

**9.2.26**

**PROCESSO: 288-69.2008.8.10.0112 (2882008) (SEGREDO DE JUSTIÇA)  
(PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/07/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL**

**PARTES: MP X J.S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ação de restauração de autos apresentada em 16/04/2012; despacho inicial em 18/04/2012 determinando a expedição de ofício à DEPOL; certidão de efetivação de intimação pela meirinha em 03/05/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem, aguardando a manifestação da DEPOL.

**9.2.27**

**PROCESSO: 267-64.2006.8.10.0112 (2672006)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL**

**PARTES: MP X ELIEZER BEZERRA LOPES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ação de restauração de autos apresentada em 02/03/2012; despacho inicial em 09/03/2012 determinando a expedição de ofício à DEPOL; despacho em correição em 12/03/2012, informando estar o processo em ordem; certidão de efetivação de intimação pela meirinha em 11/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem, aguardando a manifestação da DEPOL.

**9.2.28**

**PROCESSO: 256-35.2006.8.10.0112 (2562006) (SEGREDO DE JUSTIÇA)  
(PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/09/2006**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA**

**PARTES: MP X JARDEL SILVA DE MATOS – "PÉ-DE-PATO"**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ação de restauração de autos apresentada em 22/11/2011; termo de encerramento de volume I em 04/01/2012, sem assinatura da



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

secretária judicial; processo despachado em 22/11/2011, em 17/01/2012 e em 09/02/2012; petição do réu em 27/02/2012, requerendo a juntada de proposta de emprego; manifestação ministerial em 28/02/2012 pelo deferimento do pleito do réu; decisão em 06/03/2012; despacho em 19/03/2012, informando estar o processo em ordem.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretária para assinar o termo de encerramento de volume I.

**9.2.29**

**PROCESSO: 697-40.2011.8.10.0112 (6972011) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/08/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**  
**PARTES: LINDALVA ALMEIDA MESQUITA X SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Ação de restauração de autos apresentada em 23/11/2011 e despachado no mesmo dia; processo com tramitação regular; sentença proferida em 11/04/2012; há certidão da meirinha informando o cumprimento de mandado de intimação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para retificar a capa dos autos, fazendo constar o nome da senhora Lindalva Almeida Mesquita como "impetrante", bem como impetrado a Secretaria Municipal de Saúde de Poção de Pedras (incluir a letra "r").

**9.2.30**

**PROCESSO: 815-16.2011.8.10.0112 (8152011)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/10/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ORNIL ALVES CARVALHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/04/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 24/10/2011, determinando a citação da parte executada; certidão da meirinha em 26/10/2011 de intimação e citação positiva; certidão de não comprovação de pagamento em 01/12/2011; petição da parte exequente em 16/03/2012 requerendo a extinção da ação, tendo em vista o pagamento pelo executado; sentença proferida em 20/04/2012 em folha solta.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para proceder à imediata juntada da sentença aos autos e, após, cumpri-la.

**9.2.31**

**PROCESSO: 411-62.2011.8.10.0112 (4112011) (SEGREDO DE JUSTIÇA)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/06/2011**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**  
**PARTES: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. X**  
**MANOEL DE SENA OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/01/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Decisão proferida em 08/06/2011, deferindo o pedido de busca e apreensão; certidão negativa de cumprimento de mandado pela meirinha em 01/08/2011, sendo proferido despacho somente em 17/01/2012, determinando a renovação de mandado de busca e apreensão; certidão negativa de busca e apreensão em 26/04/2012 e positiva de citação do requerido.

**RECOMENDAÇÃO:** Processo em ordem, aguardando manifestação da parte requerida.

### 9.2.32

**PROCESSO: 828-15.2011.8.10.0112 (8282011)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/10/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

**PARTES: TIAGO DO VALE COSTA X MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 26/01/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 26/11/2011; audiência realizada no dia 26/01/2012 (fl. 25), sendo homologado o acordo celebrado entre as partes.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial para certificar quanto ao cumprimento integral da sentença e, após, arquivar com baixa na distribuição.

### 9.2.33

**PROCESSO: 11-14.2012.8.10.0112 (112012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**PARTES: J.S.S X J.H.F.S E L.L.F**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 17/01/2012, designando audiência de justificação para o dia 07/03/2012; em audiência, foi determinado ao patrono do autor adequar o pedido inicial, pois se trata de ação negatória de paternidade cumulada com anulação de registro civil; petição juntada em 19/04/2012, sendo o processo despachado no dia seguinte, em folha solta nos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha do despacho e, após, cumprir os demais termos do mesmo.

### 9.2.34

**PROCESSO: 9000121.54.2012.8.10.0112 (JUIZADO)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/03/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**PARTES: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO X B. PINHO N.MA E VIA**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PLAN**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo concluso à juíza no dia 09/04/2012 e despachado no mesmo dia; último despacho solto nos autos; mandado de citação datado de 24/04/2012, pendente de entrega ao oficial de justiça; folhas sem numeração e rubricas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha do despacho aos autos e, após, cumprir os demais termos do mesmo; entregar o mandado de citação ao oficial de justiça; numerar e rubricar todas as folhas.

**9.2.35**

**PROCESSO:** 9000148-37.2012.8.10.0112

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 02/04/2011

**NATUREZA DA AÇÃO:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

**PARTES:** WANDERSON OLIVEIRA COSTA X TNL PCS SA (OI)

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo concluso à juíza no dia 10/04/2012 e despachado no dia seguinte; último despacho solto nos autos; mandado de citação datado de 24/04/2012 pendente de entrega ao oficial de justiça; folhas sem numeração e rubricas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha do despacho aos autos e, após, cumprir os demais termos do mesmo; entregar o mandado de citação ao oficial de justiça; numerar e rubricar todas as folhas.

**9.2.36**

**PROCESSO:** 178-65.2011.8.10.0112

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 23/03/2011

**NATUREZA DA AÇÃO:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

**PARTES:** DIOGENES LIMA LOPES X MEARIM MOTOS LTDA E MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 23/03/2011; processo instruído com contestações e réplica; em despacho proferido no dia 17/04/2012, em folha solta nos autos, a juíza designou audiência preliminar para o dia 01/06/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha do despacho aos autos e, após, dar cumprimento ao mesmo, intimando as partes da audiência a ser realizada.

**9.2.37**

**PROCESSO:** 643-11.2012.8.10.0112 (6812010) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 21/12/2010



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**  
**PARTES: JOÃO VIANA DE MOURA X BANCO SAFRA SA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 02/01/2012; processo sentenciado em 25/04/2012, julgando extinto o processo, tendo em vista que a sentença proferida nos autos originários (antes da restauração) foi devidamente cumprida, pendente somente da expedição do alvará respectivo para o levantamento do depósito.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento aos demais termos da sentença; numerar e rubricar todas as folhas.

**9.2.38**

**PROCESSO: 457-51.2011.8.10.0112 (4572011) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL CC INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**PARTES: TERESA ROSA DE CARVALHO X BANCO BMG SA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial solto nos autos, proferido em 25/04/2012, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha do despacho aos autos e, após, cumpri-lo.

**9.2.39**

**PROCESSO: 461-88.2011.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL CC INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**PARTES: MARIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA X BANCO BMG SA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial solto nos autos, proferido em 25/04/2012, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha do despacho aos autos e, após, cumpri-lo.

**9.2.40**

**PROCESSO: 358-86.2008.8.10.0112 (3582008) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/08/2008**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PARTES: LUZIA DA CONCEIÇÃO X UNIBANCO AIG SEGUROS SA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial solto nos autos, proferido em 25/04/2012, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha do despacho aos autos e, após, cumpri-lo.

**9.2.41**

**PROCESSO: 10-68.2008.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 06/03/2008

**NATUREZA DA AÇÃO:** COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

**PARTES: RÉGIS DA SILVA PEREIRA X UNIBANCO AIG SEGUROS SA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial solto nos autos, proferido em 25/04/2012, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha do despacho aos autos e, após, cumpri-lo.

**9.2.42**

**PROCESSO: 490-41.2011.8.10.0112 (4902011) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 04/07/2011

**NATUREZA DA AÇÃO:** RESCISÃO CONTRATUAL CC INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

**PARTES: MATEUS AUGUSTINHO DE SOUSA X BANCO BMG SA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial solto nos autos, proferido em 25/04/2012, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha do despacho aos autos e, após, cumpri-lo.

**9.2.43**

**PROCESSO: 459-55.2012.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 03/11/2010

**NATUREZA DA AÇÃO:** RESCISÃO CONTRATUAL

**PARTES: FRANCISCA VIEIRA DE MELO SILVA X BANCO BONSUCESSO SA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012, fl. 48 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 02/01/2012; contestação juntada em 23/04/2012; processo sentenciado em 25/04/2012, julgando extinto o processo, tendo em vista que a sentença proferida nos autos originários (antes da restauração)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

foi devidamente cumprida, pendente somente da expedição do alvará respectivo para o levantamento do depósito.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento aos demais termos da sentença; numerar e rubricar todas as folhas.

**9.2.44**

**PROCESSO: 48-41.2012.8.10.0112 (SEGREDO DE JUSTIÇA)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/02/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**  
**PARTES: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA X JOAQUIM ELÓI DE SOUSA FILHO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** processo concluso ao juiz titular de Igarapé-Grande, Dr. Marcelo Moraes Rego de Souza, em 27/02/2012; decidido em 05/03/2012 pela juíza titular; pedido de busca e apreensão deferido; em correição datada de 12/03/2012, foi dito apenas que o processo se encontrava em ordem, não sendo determinado o cumprimento da decisão anterior; mandado de busca, apreensão e citação devolvido com certidão negativa da oficiala de justiça, datada de 27/04/2012, em folha solta.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha do mandado aos autos; fazer imediata conclusão ao juiz para conhecimento da certidão negativa.

**9.2.45**

**PROCESSO: 68-66.2011.8.10.0112 (682011) (SEGREDO DE JUSTIÇA)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**  
**PARTES: BANCO HONDA SA X THAMYRES DE SOUSA BESERRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 23/04/2012 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 26/01/2012; mandado de busca e apreensão e citação devolvido com certidão negativa da oficiala de justiça, datada de 26/05/2011, fl. 28-v; termo de conclusão de fls. 29 com possível data equivocada; manifestação do autor requerendo a conversão da busca e apreensão em ação de depósito juntada em 13/03/2012; em decisão proferida no dia 23/04/2012, a juíza deferiu o pedido; decisão solta nos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha da decisão aos autos e, após, cumpri-la.

**9.2.46**

**PROCESSO: 631-94.2010.8.10.0112 (6692010) (SEGREDO DE JUSTIÇA)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**  
**PARTES: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA X**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**ANTÔNIO LEITE PONTES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/04/2012 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 25/01/2012; mandado de busca e apreensão e citação devolvido com certidão negativa da oficiala de justiça datada de 03/06/2011 (fl. 40); manifestação da autora em 19/04/2012, requerendo a conversão da busca e apreensão em ação de execução; em decisão proferida no dia 23/04/2012, em folha solta nos autos, a juíza deferiu o pedido.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar a folha da decisão aos autos e, após, cumpri-la.

**9.2.47**

**PROCESSO:** 402-37.2010.8.10.0112 (4402010) (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 03/05/2010

**NATUREZA DA AÇÃO:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

**PARTES:** JOSÉ LUÍS LISBOA CAMPOS E OUTROS X FINANCEIRA ITAÚ CBD

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 25/01/2012; manifestação da advogada dos autores para a expedição do alvará, conforme determinado em despacho nos autos originários (antes da restauração); processo sentenciado em 25/04/2012, em folhas sem numeração, declarando a restaurados os autos e, considerando a anuência das partes quanto à restauração, foi determinado o cumprimento da sentença proferida nos autos originais.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar quanto ao cumprimento integral da sentença datada de 25/04/2012; após, arquivar com baixa na distribuição; numerar e rubricar todas as folhas.

**9.2.48**

**PROCESSO:** 131-57.2012.8.10.0112 (1312012)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 27/04/2012

**NATUREZA DA AÇÃO:** DIVÓRCIO LITIGIOSO

**PARTES:** R.N.L.S X I.S.L

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** sem despacho.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo distribuído em 27/04/2012, paralisado na secretaria judicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer imediata conclusão à juíza.

**9.2.49**

**PROCESSO:** 614-92.2009.8.10.0112 (PROCESSO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS)

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 03/07/2009



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: CURATELA**

**PARTES: F.P.S X F.I.R.S E R.P.L**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 26/01/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 26/01/2012; manifestação da parte autora juntada em 07/05/2012 (fls. 46/56), ainda pendente de conhecimento pela juíza.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar quanto à intimação do Ministério Público para tomar ciência da sentença de fls. 30/32; após, fazer conclusão à juíza para conhecimento da petição de fls. 46/56.

### 9.2.50

**PROCESSO: 9000049-67.2012.8.10.0112**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/02/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**

**PARTES: VALDEMAR MOREIRA COLARES X ISMAURA DO BEL**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 25/04/2012, em folhas soltas nos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para juntar as folhas da sentença aos autos e, após, cumpri-la.

## 10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas e, em específico, em função do que foi constatado na Comarca de Poção de Pedras/MA, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

**10.1 IRREGULARIDADE:** Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9.

**RECOMENDAÇÃO:** Maior diligência da Secretaria quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento das determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

**PRAZO:** 45 dias, com exceção dos processos com ressalvas de cumprimento imediato.

**10.2 IRREGULARIDADE:** Em alguns processos, não foi constatado o termo de conclusão dos autos e em outros foi verificada a ausência de menção ao nome da juíza, de assinatura da secretária, bem como da data, além da inexistência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** O termo de conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome da juíza e assinatura da secretária, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.3 IRREGULARIDADE:** Atos ordinatórios praticados de forma equivocada.

**RECOMENDAÇÃO:** Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.4 IRREGULARIDADE:** Processos com documentos soltos nos autos, conforme demonstrado no item 9.

**RECOMENDAÇÃO:** Evitar a permanência de documentos soltos nos autos.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.5 IRREGULARIDADE:** Em alguns processos, foi constatado que a secretaria não certifica alguns atos do procedimento, tal como a ausência de manifestação da parte, mesmo já tendo transcorrido o prazo, sendo, por vezes, certificado, apenas após determinação do magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá sempre lançar certidão nos autos quando da ausência de algum ato ou manifestação de partes, antes de fazer os autos conclusos ao juiz.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.6 IRREGULARIDADE:** Constatada a existência de processos paralisados no gabinete do magistrado, conforme demonstrado no item 9.

**RECOMENDAÇÃO:** Dispensar, o magistrado, redobrada atenção ao que se refere ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas como constatado nos processos analisados; priorizar o andamento do feito, conferido a devida celeridade, especialmente quando se tratar de processo envolvendo crime contra a vida, eleito pela CGJ para ter tratamento prioritário.

**PRAZO:** 45 dias.

**10.7 IRREGULARIDADE:** Verificado que alguns processos tramitam em segredo de justiça, sem haver, a priori, motivos para tanto.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá verificar a necessidade dos autos estarem em segredo de justiça e, em não havendo determinação do juízo ou não exigindo a lei, deverá ser retificada a autuação.

**PRAZO:** Imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:**

---

**11.1** – Constatado que vários processos estão em fase de restauração de autos, em razão do incêndio havido no Fórum no dia 22 de setembro de 2011, conforme “Mapa Completo de Movimentação do Foro da Comarca de Poção de Pedras”, em anexo.

**11.2** – Os presos Francisco Silva Costa e Reginaldo Silva de Souza, sendo este último sentenciado, ambos com laudo psiquiátrico atestando a incapacidade absoluta para as ocupações habituais e periculosidade, em razão da sua não aceitação pela clínica Nina Rodrigues, permanecem aguardando a definição da sua situação na Delegacia local, que, por sua vez, encontra-se interdita.

**11.3** – Necessidade de uma máquina de xérox para os processos em restauração, tendo em vista a exigência legal de encaminhar cópia integral dos autos à outra parte.

**11.4** - Necessidade de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

**11.5** – Verificado que os livros da secretaria não são encadernados, utilizando, para tanto, pastas;

**11.6** - Constatada a existência de processos de réus presos.

**11.7** - Verificado que o Relatório Anual de Atividades – RAA foi encaminhado à Divisão dos Juízes em Estágio Probatório.

**12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO  
(ITEM 11)**

---

**11.2** – Encaminhamento de ofício à juíza titular da Comarca de Poção de Pedras informando que o Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça, Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, juntamente com os Secretários Estaduais de Saúde e de Justiça e Administração Penitenciária, Ricardo Murad e Sérgio Tamer, respectivamente, decidiram que as citadas Secretarias irão garantir assistência médica aos detentos que cumprem medida de segurança;

**11.3** - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material para a unidade jurisdicional;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**11.4** – Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA, para que se inclua no programa de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis e organização/rotina de processos na secretaria, com a máxima urgência;

**11.5** – Recomendar à juíza titular da Comarca de Poção de Pedras que utilize verba do cartão corporativo, a fim de providenciar a encadernação dos livros obrigatórios da unidade, com base no artigo 7º, inciso IV da Resolução 27/2008 - TJ;

**11.6** – Recomendar à juíza titular da Comarca de Poção de Pedras que dê a devida celeridade aos processos desta natureza

**11.7** – Encaminhamento de Memorando à Divisão dos Juízes em Estágio Probatório para que envie cópia dos Relatórios Anuais de Atividades – RAA da unidade à Divisão de Estatística desta Corregedoria.

### **13. ENCERRAMENTO**

---

Os trabalhos foram encerrados no dia 08 de maio de 2012, às 12:00h, com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Ademais, tendo sido verificada a existência de grande volume de processos paralisados, tanto na secretaria quanto no gabinete da juíza, sem a devida organização e movimentação, cumpre recomendar à juíza titular que diligencie no sentido de dar andamento aos feitos, bem como à secretária judicial, quanto ao cumprimento das deliberações e conclusões à magistrada, ressaltando, desde logo, que este órgão Correicional, poderá realizar correição extraordinária no prazo máximo de 6 (seis) meses, a fim de apurar se as irregularidades apontadas no presente relatório restaram saneadas.

São Luís, 01 de junho de 2012.

  
**Nelson Ferreira Martins Filho**  
Juiz Corregedor



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** **Comarca de Poção de Pedras**, com endereço à Avenida Presidente Kennedy, nº 27, Centro – Fórum Judicial, Poção de Pedras/MA.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de Poção de Pedras.

**Período Correicional:** 07 e 08 de maio de 2012.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição realizada na Comarca de Poção de Pedras/MA, elaborado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar desta Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao juiz da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, à corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 01 de junho de 2012.

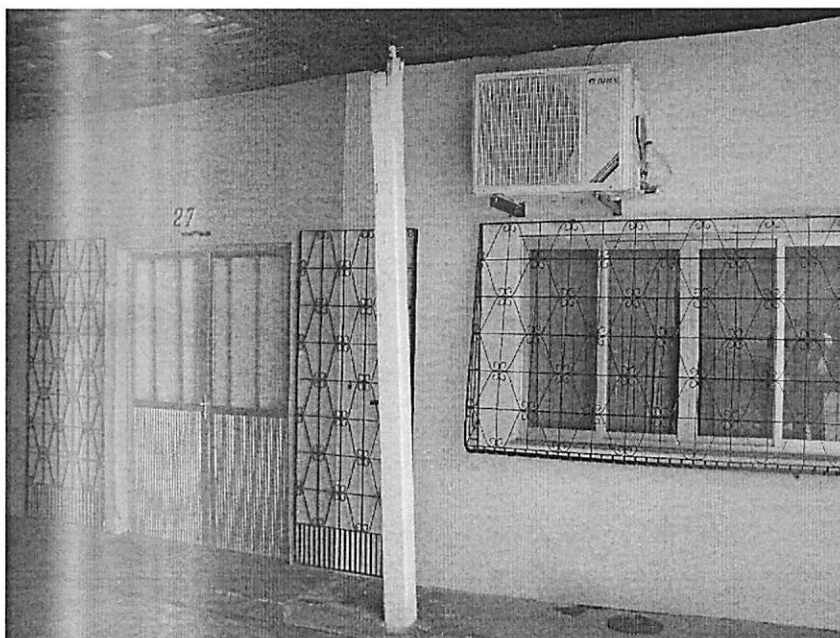
**Desembargador Cleones Carvalho Cunha**  
**Corregedor-Geral da Justiça**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

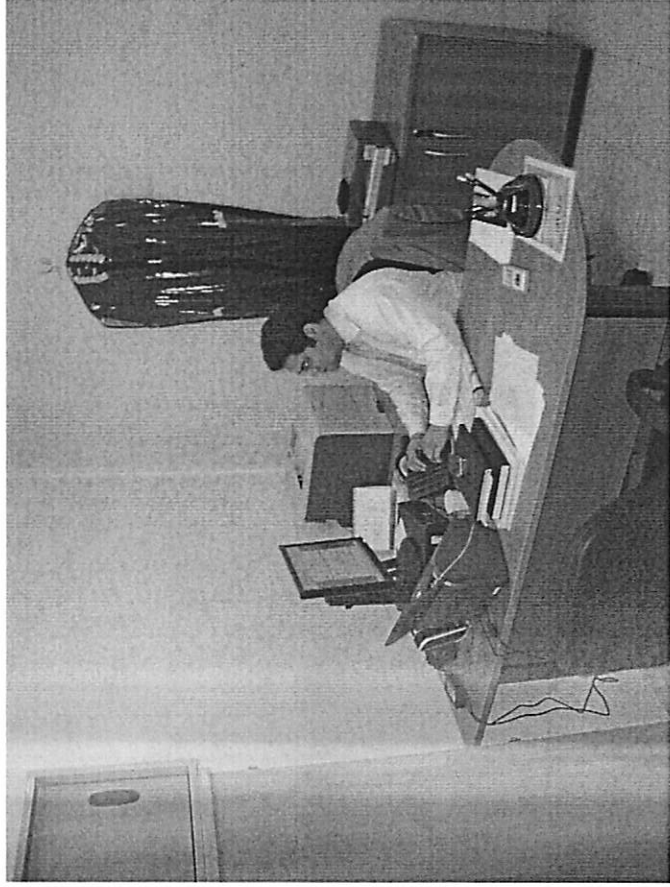
**ANEXO I**





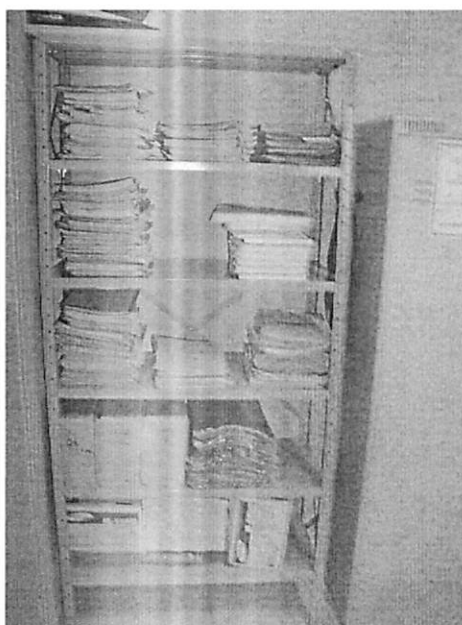
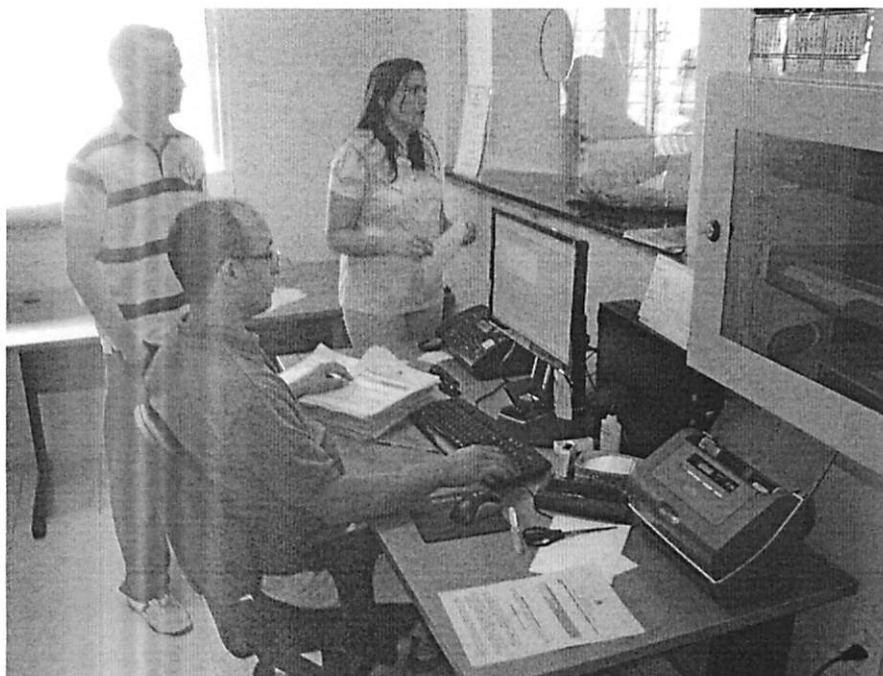


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



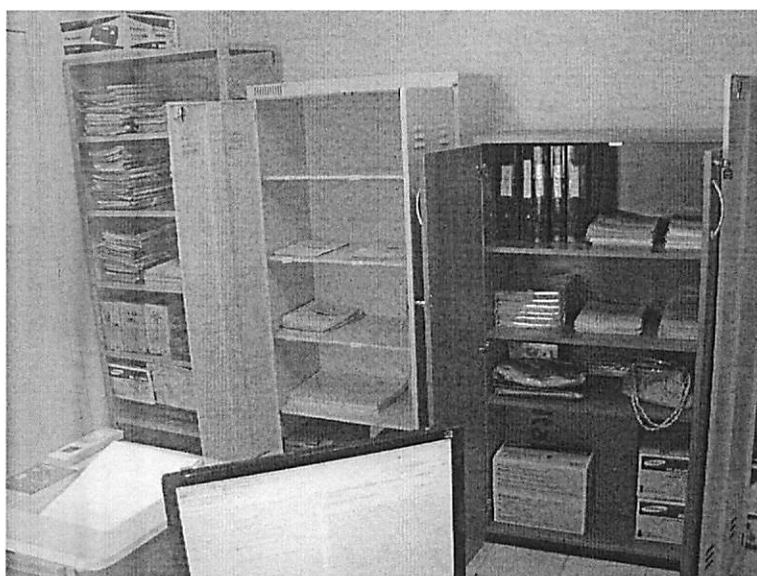


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



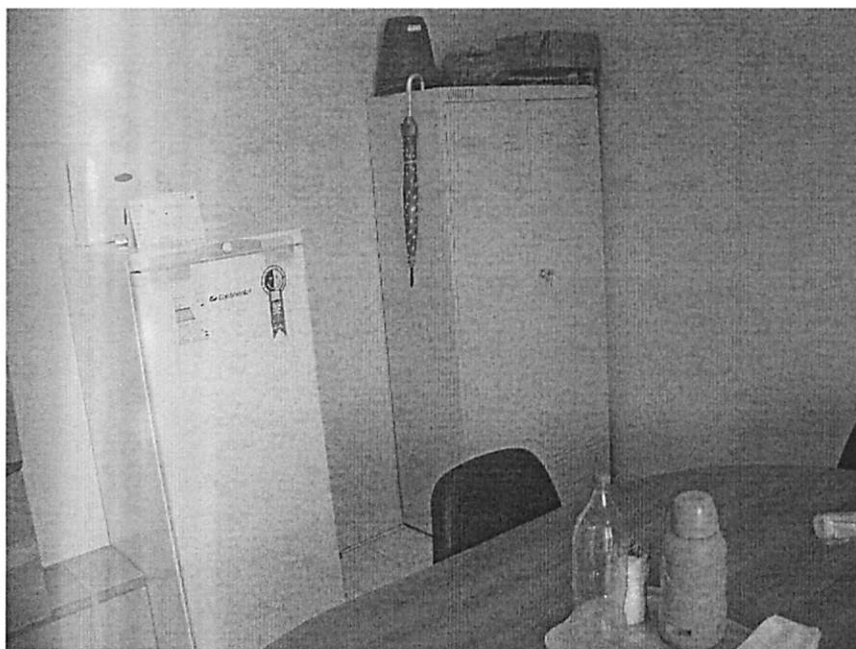
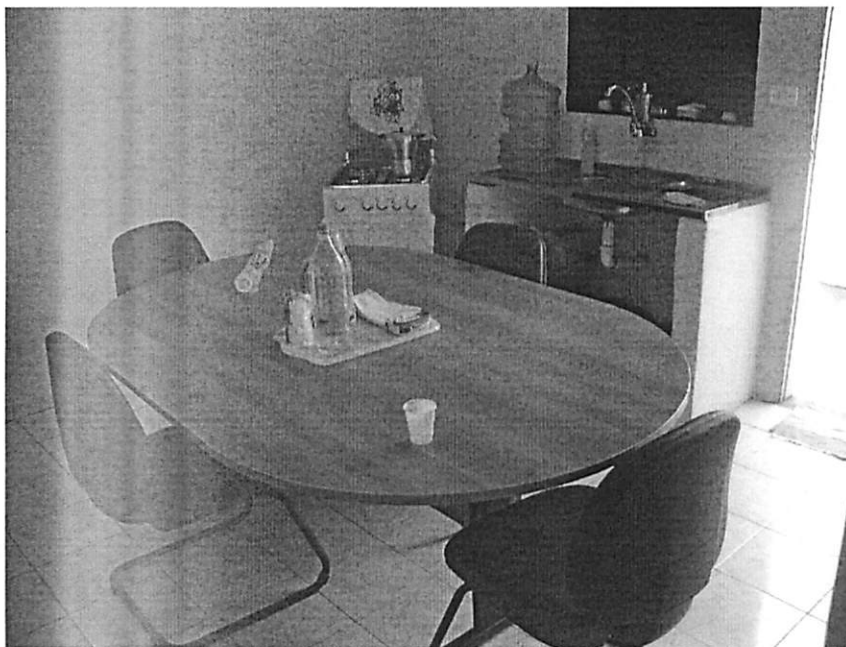


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO II**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)**

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MEMO-GDJC - 242012  
Código de validação: 4D5221DD28

São Luís, 01 de junho de 2012.

Ao (à) Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ  
NESTA

Assunto: Requisição de equipamento

Senhor (a) Chefe,

Considerando que diversos processos encontram-se em fase de restauração de autos, em razão do incêndio havido na Vara Única da **Comarca de Poção de Pedras/MA**, e tendo em vista a exigência legal de encaminhar cópia integral dos autos às partes, e a necessidade relatada pela magistrada de 01 (uma) máquina de xérox para tal fim, solicito-lhe o suprimento da deficiência apontada, com o encaminhamento à referida unidade jurisdicional do equipamento ora solicitado.

Cordialmente,

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
Gabinete dos Juízes Corregedores  
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 10:30 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MEMO-GDJC - 252012  
Código de validação: EF9C514F3C

São Luís, 04 de junho de 2012.

Ao (à) Chefe da Divisão de Juizes em Estágio Probatório da CGJ  
NESTA

Assunto: Encaminhamento de documento

Senhor (a) Chefe,

Considerando que a Dra. Tereza Cristina Franco Palhares, juíza titular da Vara Única da **Comarca de Poção de Pedras**, enviou a essa Divisão o Relatório Anual de Atividades da aludida unidade, solicito o seu encaminhamento à Divisão de Estatística desta Corregedoria.

Cordialmente,

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO  
Juiz Auxiliar da Corregedoria  
Gabinete dos Juizes Corregedores  
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 10:38 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9642012  
Código de validação: 20DA4E9E82

São Luís (MA), 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência a Senhora  
**Dra. TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES**  
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Poção de Pedras  
Av. Presidente Kennedy, nº 27, Centro, CEP: 65.740-000  
Fórum Judicial, Poção de Pedras/MA

**Assunto: Utilização da verba do cartão cooperativo para a encadernação de livros obrigatórios**

Senhora Juíza,

Considerando as deficiências constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2012, principalmente em relação à necessidade de encadernação dos livros obrigatórios da unidade jurisdicional, sugiro a Vossa Excelência que utilize o cartão cooperativo para encaderná-los, obedecendo, assim, o disciplinado no Provimento 14/2009 – CGJ.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 12:29 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9632012  
Código de validação: 390B0D79F6

São Luís, 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JUNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Treinamento dos servidores lotados na Vara Única da Comarca de Poção de Pedras/MA.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pela magistrada e servidores da Vara Única da Comarca de Poção de Pedras/MA, constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2012, principalmente em relação à necessidade de treinamento dos servidores da unidade, no que se refere ao Sistema Themis, Digidoc e organização/rotina de processos na secretaria, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que determine, com a máxima urgência, a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, incluindo-os no programa de treinamento ofertado pelo TJMA, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 12:29 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 9622012  
Código de validação: 58382C0C2E

São Luís (MA), 01 de junho de 2012.

A Sua Excelência a Senhora  
**Dra. TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES**  
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Poção de Pedras  
Av. Presidente Kennedy, nº 27, Centro, CEP: 65.740-000  
Fórum Judicial, Poção de Pedras/MA

**Assunto: Comunicação de tomada de providências.**

Senhora Juíza,

Considerando a solicitação de providências formulada por Vossa Excelência a esta Corregedoria, quando da realização de Correição Geral Ordinária na Vara Única da Comarca de Poção de Pedras, nos dias 07 e 08 de maio de 2012, em relação à situação de dois presos declarados inimputáveis, que aguardam na Delegacia local uma definição de sua situação, comunico-lhe que já foram tomadas medidas pelo Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça, Desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, juntamente com os Secretários Estaduais de Saúde e de Justiça e Administração Penitenciária, Ricardo Murad e Sérgio Tamer, respectivamente, que em reunião decidiram que as citadas Secretarias irão garantir assistência médica aos detentos que cumprem medida de segurança, conforme notícia veiculada no Portal do Tribunal de Justiça, em anexo.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2012 12:27 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO III**

**INFORMAÇÕES SOBRE O INCÊNDIO NA COMARCA DE POÇÃO DE PEDRAS/MA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POÇÃO DE PEDRAS**

**MAPA COMPLETO DE MOVIMENTO  
DO FORO DA COMARCA DE POÇÃO DE PEDRAS**

**Período: Ano de 2011**

**Art. 41, inciso V, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do  
Maranhão**

**TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES  
Juíza de Direito da Comarca de Poção de Pedras**

**Poção de Pedras - MA**

**2012**

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'O' or a similar character, located in the bottom right corner of the page.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA,  
DESEMBARGADOR CLEONES CARVALHO CUNHA

Em atenção ao disposto no art. 41, inciso V, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão, encaminho a Vossa Excelência o presente relatório do Mapa de Movimento do Foro da Comarca de Poção de Pedras/MA relativo ao ano de 2011.

Esclareço inicialmente que no dia 22 de setembro de 2011 ocorreu um incêndio de grandes proporções no prédio sede do Fórum da Comarca de Poção de Pedras, que acarretou na destruição de todos os livros de registros da Secretaria Judicial e de praticamente todo acervo processual desta Unidade Jurisdicional.

A restauração dos autos dos processos destruídos, nos termos do Provimento nº 24/2011 da Corregedoria Geral de Justiça, teve início no dia 22 de outubro de 2011.

Com intuito de fazer um levantamento exato da situação da Secretaria Judicial da Comarca de Poção de Pedras e da quantidade de processos que nela se encontram tramitando atualmente, foi realizada correição ordinária, no período de 13.03.2012 a 31.03.2012, após o prazo estabelecido nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, do Provimento nº. 24/2011, da Corregedoria Geral de Justiça e constatou-se a tramitação de 853 processos, sendo que deste total, 417 foram autos resultantes de restauração.

A sede provisória do Fórum está localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 27, Centro, Poção de Pedras, em prédio cedido pela Prefeitura Municipal e possui boas instalações físicas.



No ano de 2011 foram ajuizadas 698 (seiscentos e noventa e oito) novas ações e, conforme dados constantes nos relatórios mensais de atividades, foram devolvidos/sentenciados 638 (seiscentos e trinta e oito) processos.

No ano de 2011 foram realizadas 775 (setecentos e setenta e cinco) audiências.

Destaco que não existem registros de processos em poder do Juiz no ano de 2011 por mais tempo que o necessário. Já, em relação a 2012 não há processos conclusos no Gabinete.

A deficiência de pessoal é um ponto digno de registro. Existem poucos servidores lotados na Comarca, no total de 12 (doze), dos quais sete são concursados do Tribunal de Justiça: 2 – Oficialas de Justiça; 3 – Técnicos Judiciários, 2 – Auxiliares Judiciários, sendo que um dos Técnicos Judiciários exerce o cargo em comissão de Secretário Judicial.

Eis, em síntese, o que cumpria relatar.

Coloco-me, entretanto, à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Poção de Pedras/MA, 11 de abril de 2012.

  
TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES  
Juíza de Direito da Comarca de Poção de Pedras



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-VNPP - 172012  
Código de validação: AD5D97B961

Of. nº 210/2012/GDJ

Poção de Pedras-MA, 26 de abril de 2012.

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA**  
**Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão**  
**São Luís/MA**

Senhor Corregedor,

Cumprimentando inicialmente Vossa Excelência, em resposta ao OFC-GCJ 462012, encaminhado-lhe, em anexo, o relatório do sistema informatizado contendo os processos em tramitação na Comarca de Poção de Pedras.

Esclareço, por oportuno, que referida relação contém diversos processos que foram destruídos no incêndio ocorrido na sede do Fórum desta Unidade Jurisdicional e que não restaurados, não obstante, após a Correição Ordinária realizada em março deste ano, terem sido arquivados (provisória e definitivamente, conforme o caso), nos termos do Provimento nº 24/2011-CGJ.

Coloco-me à disposição para qualquer informação que se faça necessária.  
Respeitosamente,

TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES  
Juiz - Inicial  
Vara Única de Poção de Pedras  
Matrícula 152181

Documento assinado. POÇÃO DE PEDRAS, 26/04/2012 18:25 (TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES)

